

7

Leckg.

11627

x tela

Adquirido em 1924 por 25 escudos

Estado

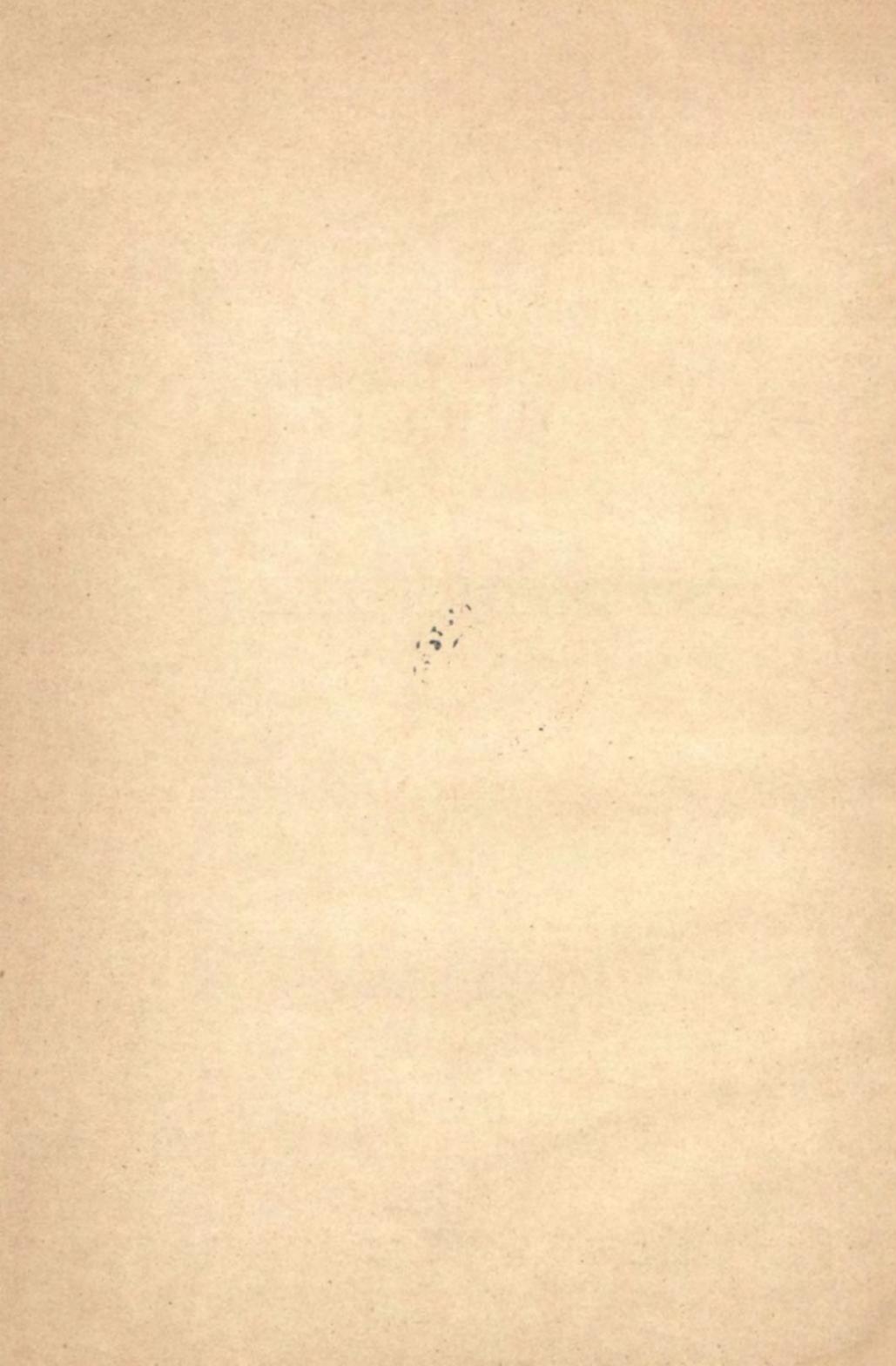


O FABRICO DA POLVORA EM PORTUGAL

Ao seu amigo e collega

João Baptista Borges

off. Lourenço



SOUSA VITERBO

O FABRICO DA POLVORA
EM PORTUGAL

Notas e documentos para a sua historia



LISBOA
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL
(Imprensa da Casa Real)
110, RUA DO DIARIO DE NOTICIAS, 110

1896

D'este opusculo, primitivamente publicado no tomo XLVIII da REVISTA MILITAR, tiraram se 50 exemplares á parte, que se não pozeram á venda.

O importante livro do nosso amigo sr. Luiz Mardel ¹ consagra uma parte insignificante á historia da polvora em Portugal, o que não é para estranhar, sendo a obra um tratado puramente technico, e porventura a primeira que no seu genero vem á luz da publicidade enriquecer a nossa litteratura. Estes trabalhos, ainda que não se recommendem pelo seu character absolutamente original, são sempre uteis, porque fixam a linguagem na sua especialidade, e compilam de um modo vantajoso o que ha escripto sobre a materia, mostrando ao mesmo tempo qual o estado da sciencia em geral e qual o seu grau de adiantamento entre nós. Pena é que o exemplo e a actividade do sr. Luiz Mardel não sejam mais frequentemente seguidos em outros ramos da sciencia militar por alguns officiaes do nosso exercito, onde não faltam as intelligencias e as aptidões, o amor ao estudo e a dedicação por tudo o que diz respeito ao progresso da sua classe.

Mais importante sob o ponto de vista historico é o relatório da comissão nomeada por decreto de 8 de março de 1854 para estudar o fabrico e administração da polvora por conta do estado, tanto pelo lado technico, como

¹ *Polvoras, explosivos modernos e suas applicações — Livro Primeiro — Polvoras* — Lisboa, Imprensa Nacional, 1893 — 1 vol. in-4.º gr., 254 pag. e um atlas de 54 estampas coloridas.

pelo lado economico e mercantil. Ahi se apresentam indicações muito curiosas sobre o desenvolvimento d'esta industria no nosso paiz, embora seja muito restricta a parte dedicada ao periodo que decorre desde a applicação da polvora entre nós até 1640 ¹. Diz o Relatorio que as primeiras officinas datam do reinado de D. Manuel, quando ha factos e documentos, que demonstram que anteriormente essa industria havia attingido um elevado gráo de desenvolvimento. E se quereis a prova tendel-a no cap. LXII da *Chronica de D. João 2.º*, de Garcia de Rezende, em que nos conta a generosa dadiva que o nosso monarcha fizera aos reis catholicos. Tem a palavra o escriptor palaciano :

«N'este anno de mil e quatrocentos e oitenta e seis, estando elRey dom Fernando e a Raynha dona Isabel de Castella em cerco sobre a cidade de Malega do reyno de Granada, que muy apressadamente e com muita força combatiam com armas e tiros de fogo, estando já os mouros em muito estreita necessidade, e não podendo já sofrer os continos e rijos combates, faleceo no arrayal a polvora, de que elRey e a Raynha ficarão muito tristes, porque tendo a cidade já quasi tomada, seria necessario levantarem o arrayal, pois sem artilharia se não podia tomar. Pollo qual os Reys, com palavras de muito amor e confiança, e com muita necessidade, mandarão pedir a elRei ajuda e socorro de polvora ou salitre emprestado. O qual recado chegou a elRey, estãdo em Santarem, e, tanto que lho derão, com muita pressa e diligencia e verdadeira vontade, mandou logo armar uma grande carauella, na qual lhe mandou por Esteuão Vaz hũa grande soma de polvora e salitre, tudo de graça, com grandes offerecimentos de sua pessoa e seus reynos e cousas delles, para tudo o que cumprisse para huma tão sancta empreza. Com o qual recado e socorro, elRey e a Rainha e todo o arrayal receberão muito grande prazer e contentamento e o estimarão tanto, como se tomarão a mesma ci-

¹ *Relatorio sobre a fabricação e administração da polvora por conta do estado e o seu commercio.* — Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, in-8.º, 153-ccxliv pag., com dois mapps desdobráveis.

dade, e dahi a poucos dias, por caso do dito socorro, logo tomarão. E assi o mandarão dizer a elRei pelo mesmo Esteuão Vaz, a que fizerão muita honra e muita merce.»

Sobre a veracidade d'este facto parece não haver a menor duvida, mas, bem considerado, quasi se nos afigura inverosimil. Custa a crêr effectivamente como os reis catholicos se determinaram a uma empresa d'aquella ordem sem terem o material indispensavel. Admittindo, porém, que circumstancias imprevistas e a delonga do cêrco foram esgotando os recursos, não deixa igualmente de surprehender como os arsenaes de Hespanha não estivessem preparados para supprir aquella falta e á ultima hora, na extremidade, se tivesse de recorrer a D. João II, tão altivo como generoso. Isto demonstra, em nosso fraco juizo, que o fabrico de polvora n'aquella época era moroso, e que Portugal, sob este ponto de vista, ou era mais providente ou estava mais adiantado que a Hespanha. Parece-nos opportuno advertir n'este logar que um dos polvoristas do reinado de D. João II, mestre Fernando, era castelhano, como adiante se verá.

Do reinado de D. João III temos á vista um documento que nos revela o movimento do fabrico da polvora n'aquella época. E' uma carta de quitação aos herdeiros de João Rodrigues, almoxarife que fôra da casa da polvora, da sua gerencia em sete annos, de agosto de 1524 a outubro de 1531. A polvora que elle n'esse tempo recebeu dos officiaes que a fabricavam montou a vinte e tres quintaes e doze arrateis da de bombardas, e trinta e dois quintaes, duas arrobas e vinte e nove arrateis, da de espingarda. Ao todo cêrca de cincoenta e seis quintaes, o que dá a média annual de oito quintaes.

Escusamos de indicar as outras verbas da quitação, dinheiro e material despendido, por isso que a vamos reproduzir na integra :

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta de quitam virem faço saber que eu mandey tomar conta em meus contos do Regno e casa aos herdeiros de J^o Roiz, almoxarife que foy da minha casa da polvora sete anos e dous meses, que começaram em agosto de b^o xxiiij e aca-

baram em outubro de b^o xxxj, de todo o dinheiro, poluora, salitre, emxofre e outras cousas que em todo o dito tempo recebeo e despeneo, e pella relaçam de sua conta se mostra receber de dinheiro nouecentos sesemta e quatro mill quinze rs — s — lxxxix b^o rs de Diogo Vaz, almoxarife do almazem de Guine e Indias, item iiiij biiij^o rs de Pero Lopez, thesoureiro da casa da India, lxxx rs de João Gago, thesoureiro da casa da Mina; cent^o R rs de João Gomes, thesoureiro da casa da India, item os lxxj ix^o lrbiiij rs que recebeo per vmda de cousas miudas da casa, e asy se mostra pella dita relaçam receber de poluora de bombardas tres mil e vinte tres quintaes doze arrateis, que se fez na dita casa e por entregas dofficiaes, e trinta dous quintaes, duas arrobas, vinte noue arrateis de poluora despingarda, outro sy per fazimento dela e em entregas que officiaes lhe fizeram, e mil quinhētos sesemta noue quintaes, hũa arroba vinte sete arrateis de salitre, e trezentos cimquoēta e hum quintaes dous arrateis denxofre, e mill novecētos sesemta sete sacos e dozentos sesemta quintaes oito arates e dous barris gramdes de caruam pera fazimento da dita poluora e tres caualos pera o moynho, e ceuada trimta e sete moios trinta cimquo alqueires pera mantimento deles e dous mil quatro centos sesemta e quatro barris de pao e sete quintaes oito arateis de cobre e hũu quintal vinte arateis meio destanho e duas peças descrauos e outras cousas meudas, segundo se mais largamente contem na relaçam da sua cōta, os quaes dinheiros, poluora, salitre, emxofre e outras cousas ele despemdeo per mandados, entregas e prouisões, e outras despezas meudas que lhe hordinariamente foram leuadas em conta, sem ficar deuendo cousa algũa, como se mostrou pella dita Relaçam, que foy vista por Nuno Ribeiro, prouedor de minhas comtas, e por tanto os dou por quites e liures a eles e a todos seus herdeiros doje pera sempre, que nũqua em tempo algum por elo posam ser demandados nem requeridos em juizo nem fora dele, e mando aos veadores de minha fazenda e prouedor mor dos ditos cōtos e quais quer outros meus officiaes, a que o conhecimento pertencer, que lhe cumpram e guardem esta minha carta como nela he contheudo, sem duuida nem embargo que lhe seja posto. Francisco Leitam, escripturario da Real Casa da India, fez em Lisboa a xij dias dabrill de

b° R anos. Nom faça duuida nas sete regras da margem que começam do parato que diz: «iiij^c xxbij^c bij^c xbij^c rs de Vasco Fernandes, almoxarife do almazem, R rs de Belchior Carualho, thesoureiro da casa da Mina, item C^{to} xx rs de João de Bairos, thesoureiro da casa da Mina, por que se fizeram ao cõcerto por ir na verdade.»

(D. João 3.º L.º 50, fol. 166.)

No reinado de Filippe II de Portugal a fabrica de Barcarena soffreu melhoramentos, mandando-se fazer novos engenhos. Consta este facto de uma carta de 16 de janeiro de 1618, dirigida ao visorei da India, em que se insta pela remessa de salitre d'aquellas partes. Aqui a reproduzimos :

«Conde visorey amigo, eu el-rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Eu tenho mandado que d'essas partes se envie nas naus de cada anno quantidade de salitre para fabrico da polvora, e porque os engenhos, que mandei fazer em Barcarena para ella se lavrar, estão acabados, e assim é agora mais necessario o dito salitre, para que não páre esta fabrica, e resulte della se continuar haver quantidade de polvora bastanta para apercebimento de minhas armadas e das conquistas, vos encommendo e encarrego muito que com particular cuidado vos appliqueis a fazer ajuntar todo o salitre que eu mando que venha cada anno, de modo que seja infallivel a quantidade que se tem signalado e em todo o caso se embarque repartido nas melhores e mais seguras naus, porque de assim o fazerdes me haverei por bem servido, e vol-o mandarei agradecer muito, e advertir-vos-heis que nas vias me haveis de enviar sempre com o dito salitre particular relação, assim da quantidade como das naus em que vem carregado e dos logares em que o mandardes agasalhar, e pessoas que o ham de trazer a cargo, para aqui se pedir conta de tudo por elle a quem tocar dal-a. Escripta em Lisboa a 16 de janeiro de 1618. — Rey. O Duque de Villahermosa, Conde de Ficalho.»¹

¹ *Documentos remettidos da India ou Livros das Monções*, tomo IV, pag. 257.

Appenso a esta carta está uma nota do visor-rei, indicando, em cumprimento das ordens recebidas, o salitre que manda e o preço, que soffrera a elevação, relativamente ao anno anterior, de meio pardão em quintal.

No tempo de D. João IV havia diferentes fabricas ou moinhos em Lisboa, o que punha em perigo as casas proximas e em sobresalto os seus moradores. Por este motivo a camara de Lisboa teve repetida correspondencia com o poder central para afastar essas fabricas do povoado, evitando assim os desastres, a que frequentemente estavam sujeitas. Quando adiante tratarmos de cada um dos polvoristas d'esta epoca daremos mais desenvolvida noticia d'estes factos e providencias respectivas.

No reinado de D. João V o fabrico da polvora recebeu um grande incremento, reedificando-se a fabrica de Alcantara e alargando-se consideravelmente. Luiz Caetano de Lima, na sua collecção de epigrammas em latim *Epigrammata, quibus aliquot gesta... Joannis V*, alguns dos quaes são destinados a celebrar os feitos de D. João V, como o proprio titulo indica, traz a pag. 57 o seguinte consagrado ao assumpto :

Nitrati pulveris officina jussu Regis excitata

EPIGRAMMA IX

Hic cita venturis glomerantur pabula flammis,
 Hic nitrum, hic sulphur temperat arte rota.
 Fulmina nutriri, exurentesque acrius ignes
 Et cernes stragis semina mille jaci.
 Ocyus hinc Phlegeton miscere incendia discet,
 Sævior hinc tristes Syrius uret agros.
 Sed licet ista tuo volvatur machina nutu,
 Fulmina tu Princeps non nisi justa vibras.

A obra de Caetano de Lima, hoje quasi completamente esquecida, constituiria a historia da civilisação no tempo de D. João V, os fastos artisticos, litterarios e scientificos d'este reinado, se a sua apologia poetica, escripta em termos vagos, fosse acompanhada de um commentario explicativo, em que se precisassem os factos e se indicassem os

nomes dos individuos que cooperaram em todos os trabalhos para o levantamento intellectual d'aquella época.

Na obra de Manuel de Azevedo Fortes, *O Engenheiro Portuguez*, encontramos nós, a pag. 451 do tomo II, o seguinte trecho, que nos elucida o epigramma de Caetano de Lima :

«Hoje se faz a polvora neste reino a melhor de toda a Europa pela real providencia de sua magestade, que foy servido mandar erigir huma nova fabrica em Alcantara no lugar da antiga, extra-muros, cujo acerto e perfeição se deve á boa intelligencia e actividade de Antonio Cremer, a quem sua magestade deu o contracto e direcção desta grande obra.»

D'este Antonio Cremer e do seu contracto para o fabrico da polvora dá informação o relatorio de 1855.

Como já indicámos acima, a industria da polvora, contra o que diz o citado relatorio, estava florescente no reinado de D. João II, e, se não bastasse o testemunho de Garcia de Rezende, outros documentos o viriam comprovar. Mas já anteriormente, no reinado de D. Affonso V, encontramos menção de alguns artifices da mesma especialidade.

Como não é nosso intento fazer a historia completa da industria da polvora em Portugal, mas preencher simplesmente algumas lacunas e fornecer alguns subsidios, por este motivo vamos dar cumprimento á nossa tarefa, publicando em seguida a noticia documentada de alguns polvoristas, tanto portuguezes como estrangeiros, que exerceram o seu officio no nosso paiz.

Por esses documentos se verá que em todas as épocas o fabrico da polvora mereceu a attenção dos nossos governos, embora houvesse periodos de decadencia, que n'este, como em casos identicos, bem demonstram que a persistencia da nossa actividade deixa muito a desejar, infelizmente. Por elles se verá tambem que não era sómente no continente que a industria da polvora se cultivava, mas tambem nas nossas possessões ultramarinas, sobretudo na India, onde, no seculo XVI, apparecem alguns polvoristas notaveis. No seculo XVII, edificou-se em Goa um impor-

tante edificio para casa da polvora, sendo começado pelo visorei D. Francisco da Gama e concluido em 1630 pelo conde de Linhares. A inscripção que em seguida transcrevemos, e que existe sobre a cimalha da porta, commemora este facto pela seguinte maneira :

REINANDO È PORTUGAL O CATOLICO REI DOM FILIPE
3.º MAN-
DOU A CIDADE FAZER TODA A FABRICA DESTA CASA DA POLVORA DO
DINHEIRO DE HUM POR CENTO
SENDO VISO REI DESTE ESTADO
DOM FRANCISCO
DA GAMA CONDE ALMIRANTE O
QUAL A PRINCIPIOU E A ACABOU
E POS NÀ PERFEIÇAM EM QUE ORA
ESTÁ O VISO REI DOM MIGUEL
DE NORONHA CONDE DE LINHARES ANNO DE 1630

N'uma carta do conde de Linhares dirigida a sua magestade se fala d'esta obra e da sua importancia. Diz elle :

«Senhor. Nas vias dos annos passados dey conta a V. Mag.^{de} de como acabara a nova casa da polvora, fabrica, que daquelle genero não sey que V. Mag.^{de} tenha outra igual, e tão importante ao Estado da India, que não sey como os V. Reys meus antecessores a não fizerão, porque feita conta á polvora com que tenho provido as fortalezas, e a que gastão as armadas, entendo que a mais de mil e quinhentos quintaes vem a sair por anno, porque só a Malaca, Mascate e Dio tem ido perto de tres mil barris, e não fallo em Moçambique, onde tambem mandey muita, porque quando por ally passey e visitey aquelles almazens, achey a que me parece bastante para se defender de hum cerco, porém, Senhor, eu não sey que remedio hajamos de ter com os homens da India, porque sendo o gasto da polvora o que refiro, nas fortalezas não ha toda a que se lhe manda, e os feitores a quem se carrega dão sempre boa conta; e eu não ousou a deixar de proverem

respeito do provimento que tenha feito, porque como vivemos em terras de inimigos não remedeão a V. Mag.^{do} as desculpas, e com devassas pouco se apura na India. Já vejo que com dar conta a V. Mag.^{do} desta materia acrescento pena, porque lhe não vejo saída ao remedio, porem faço o que devo em dar conta a V. Mag.^{do} de tudo o que obro. Deos guarde, &c. De Goa a 6 de novembro de 1632. O conde de Linhares ¹.»

A historia da exploração do salitre é um elemento essencial da historia da polvora e por isso lhe consagraremos tambem uma parte das nossas modestas investigações. O sr. João Manuel Cordeiro publicou em 1854 um opusculo muito interessante, intitulado: *Da exploração do salitre em Portugal e com particularidade na villa de Moura*, e ahi confessa que ignorava como se obtinha o salitre no nosso paiz no tempo de D. Manuel. As suas informações anteriormente ao seculo XVII são muito escassas ou quasi nulas para assim dizer. Os nossos documentos adiantam alguma coisa e transportam-nos ao reinado de D. Affonso v.

Exaradas estas explicações preliminares, apresentemos agora a lista dos polvoristas de que alcançamos noticia documental:

I — Affonso Vasques

Era mestre de fazer salitre no reinado de D. Affonso v. Em 13 de maio de 1442 foi-lhe concedida a tença annual de dois mil reaes brancos e seis covados de panno de Bristol. A carta, em que se lhe fez esta mercê, é do teor seguinte:

«Dom Affom &c A quantos esta carta virem ffazemos saber que nos querendo ffazer graça e merce a Afom Uasquez, nosso meestre de ffazer o ssilitre, teemos por bem e damoslhe que tenha e aja de nos, des primeiro dia de janeiro que ora ffoy em diante, desta presente era de iiiij^c Rij (1442) em diante, de teença, em cada hũ anno, em quanto nossa mercee for, dous mil rs brancos e sseis couodos de pano de bristol, os quaes dinheiros lhe mãdamos

¹ Rivara — *Inscrições de Goa*, pag. 112 e 113.

pagar em o nosso almoxarifado de Lamego, e aos quartees do ano, e o dito pano em o nosso almazem da cidade do Porto, em fim delle, por cartas que lhe seram dadas em a nossa fazẽda em cada hũu anno, per que lhe paguem todo, e por renẽbrãça dello lhe mandamos dar esta nossa carta. Dada em Santarem xiiij de mayo per autoridade do senhor Iffante dom P.º — Ruy Uaasques a ffez — ano de iiijº Rij 1.»

No anno seguinte passava-se-lhe carta identica, mas ahi já é nomeado mestre mór de fazer o salitre e polvora, como o leitor poderá verificar :

«Dom A.º &c a quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee A.º Uaasquez, nosso mestre moor de fazer o salitre e poluora, teemos por bem e damoslhe que tenha e aja de nos, des primeiro dia de janeiro que ora vem do ano de nosso Senhor Ihũ X.º de mill iiijº Riiij anos em dhiante, em cada hũu ano, de tença, quatro mill reaes brancos e hua mea peça de Bres-toll, os quaes dinheiros lhe mãdamos pagar em o nosso almoxarifado de Lamegoo aos quartes do ano, e o dito pano em o nosso almazem da cidade do Porto em fim dell, per cartas que lhe em cada hũu ano seram dadas em a nossa fazenda. E porem mandamos aos nossos veedores da fazenda e espriuaes della e a outros quaaes quer que esto ouuerem de veer que em cada hũu ano lhe façã dar e dem as ditas cartas per que lhe pagem, e por renẽbrança dello lhe mãdamos dar esta nossa carta pera a teer pera sua guarda e pera per ella em cada hũu ano requerer seu pagamẽto. Dada em Sintra xiiij dias de julho per autoridade do Senhor Ifante Dom P.º regente &c — Ruy Uasquez a fez — ano do Senhor Ihũ X.º de mill iiijº R.ª iij 2.»

II — Balthasar

Era bombardeiro, como quem diria hoje artilheiro, e D. Affonso v lhe concedeu licença para que elle pedesse

¹ Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Affonso V*, L.º 23, fls. 94.

² Idem — *Chancellaria de D. Affonso V*, L.º 24, fls. 27.

extrair salitre em todos os logares do reino, em proveito seu, pagando apenas os direitos que pertenciam á fazenda real. A respectiva carta foi feita em Estremoz a 14 de julho de 1466 e está redigida da seguinte fórma :

«D. Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e mercee a Balthasar, nosso bombardeiro, teemos por bem e damoslhe licença e lugar, em quanto nosa mercee for, que ele posa tirar salitre em todos os luguares de nossos regnos em que esteuer e aja inteiramente pera sy todo o proueyto delle, paguandonos elle nossos dereitos que delle deuemòs dauer. E porrem mandamos a todollos nossos coregedores, juuizes, justiça, contadores, almuuxirifes, recebedores, officiaes e pessoas e a quaaes quer outros a que o conhecimento desto pertenceer, que lhe leixem tirar e auer pera sy o dicto salitre, como dito he, e lhe compram e guardem em todo esta nosa carta asy e pella guisa que sse nella contem, sem outra duuida nem embargo que lhe sobre ello ponham. Dada em Estremoz a xiiij dias do mes de julho — Amtam Gonçaluez a fez — anno de nosso Sør Ihuũ X^o de mill iij^o lxbj ¹.»

III — Mestre Jorge

Era bombardeiro e em 1490 D. João II o encarregou de ensinar o seu officio a Pero ou Pedro Flamengo, assim como a fazer polvora e todas as mais coisas do serviço de guerra que elle soubesse. O ser designado unicamente pelo seu nome faz-nos suppôr que elle seria estrangeiro, assim como o era o seu discipulo, cujo nome patronimico designa a terra natal. Foi-lhe ordenada para despeza do seu mantimento e calçado a verba de seis mil reaes, que começaria a vencer no dia de S. João Baptista de 1490. Eis a respectiva carta :

«Dom Joham &c, a quantos esta nossa carta vyrem fazemos saber que nos demos ora carreguo a mestre Jorge, nosso bombardeyro, que aja de insynar do dito officio a

¹ Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Afonso V*, L.^o 14, fls. 52.

P.^o feramenguo, asy a fazer a polluora e todas outras cousas de seruiço da guerra que elle souber, e pera a sua despesa do mâtymêto e vystido e callçado lhe ordenamos por anno seis mill rs, que começara daver de dia de sam Ioham Bautista, que ora foy do anno presente de mill e quatrocentos e nouenta anos, os quaaes dinheiros avera asy em quanto nossa merce for. E porem mandamos aos veedores da nossa fazenda que lhe mädem asentar esta carta em os nossos liuros della e despachar o dito dinheiro pera o nosso almazem de Lixboa, honde queremos que aja paguamêto delle em cada hũu mes do que lhe nesso môtar, e ao almoxarife ou recebedor da dita cassa que asy lhos pague sem mais do dito senhor aveer de tirar carta, por que pello trellado desta com seu conhecimento mandamos aos nossos cõtadores que lhes leuem em despesa. Dada em a nossa cidade dEuora a xxx dias de junho — V.^{to} Carneyro a fez — anno de mill e quatro centos e nouêta annos ¹.»

IV — Pedro Flamengo

Sabemos da sua existencia pela carta anterior, e não encontrámos até agora mais documento que lhe diga respeito.

V — Fernando

Era castelhano, bombardeiro e mestre de salitre. D. João II lhe fez mercê da tença annual de cinco mil reaes, que começaria a receber desde o 1.^o de janeiro de 1484. A respectiva carta foi passada em Santarem a 29 de abril do mesmo anno e é do teor seguinte:

«Dom Joham &c, a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querêdo nos fazer graça e mercee a mestre Fernando, nosso bombardeiro e mestre de salitry, castelhano, teemos por bem e queremos que elle tenha e aja de nos, em cada hũu anno, des primeyro dia de janeiro da era presente de iiij^o lxxxiiij anos em diante, cinco mil rs de tẽça, em quanto nossa mercee for. E porem mandamos aos veedores de nossa fazenda que lhe façam asentar os

¹ Torre do Tombo — *Chancellaria de D. João II*, L.^o 13, fls. 136.

ditos dinheiros em os liuros della, pera lhe em cada hũu ano seer dada carta delles pera luguar honde lhe seja feito mui boo paguamento, e por nossa lenbrãça e sua guarda lhe mãdamos dar esta nossa carta, asynada per nos e asseellada do nosso seello pendiente. Dada em a nossa villa de Santarem xxix dias do mes dabrill — Alvaro Fernandez a fez — anno de mill iij^o lxxxiiij ¹»

VI — João Luiz

Exerceu a sua actividade na India, nos reinados de D. Manuel e D. João III, e era homem de grande diversidade de aptidões. Por uma carta que elle dirigiu a este derradeiro monarcha se vê o extenso e variado rol dos seus serviços. Fundidor de artilheria, seu principal officio, havia fundido setenta peças, entre ellas uma *serpe* de quarenta quintaes. N'aquelle tempo a artilheria tinha uma grande variedade de nomes, quasi todos elles tirados da fauna. No governo de Affonso de Albuquerque cunhara moeda de cobre, circumstancia que nos parece não vir mencionada pelo nosso amigo e collega dr. Teixeira de Aragão na sua excellente obra *Descrição das moedas*. Como carpinteiro, reparava as carretas de artilheria, e, como condestabre mór da India, fornecia as armadas e preparava os artificios de fogo. Fazia elle tambem pasta de chumbo para cobrir as fortalezas e corrigir as naus, o que nos leva a suppor que já n'aquelle tempo se usava uma tal ou qual blindagem. Finalmente, como polvorista, tinha inventado um engenho de fabricar polvora, que evitava os perigos a que habitualmente estavam sujeitos os operarios.

Descreve-o elle assim: *tenho feito um engenho novamente, que andam as rodas fóra da casa, em que ha de moer uma besta, onde ora não póde peligrar nenhuma cousa.*

João Luiz não era só artifice, era tambem soldado, e combateu em muitas emprezas ao lado de Affonso de Albuquerque e de outros capitães.

Damos em seguida a carta, a que acima alludimos, e em que João Luiz faz para assim dizer a sua auto-biographia:

¹ Torre do Tombo — Chancellaria de D. João II, L.^o 23, fis. 90 v.

«Sñor. — Ioã Luis, condestabre mor pellos governadores, e mestre e fundidor dartelheria, faço saber a V. A. em como ha vinte anos que nestas partes lle siruo sym (sem) nunqua poder aver licença pera me ir ao Reino, por eu desejar de ir ver V. A. pera em presença lhe poder dar conta de meus seruiços, que ca tenho feitos a elRey voso padre, que santa grorea aja, e a V. A. faço e farei em quanto me posible for, e asy faço saber a V. A. em como ho ano pasado lle mãdey hum caderno asynado por mym e cerrado da soma (?) dartelheria que nestas partes avia e como andaua repartida, e da sorte que era asy quebrada como furtada e perdida, e em que lugares se perdera, e asi dos bombardeiros que nestas partes andauã e como erã repartidos, ho qual caderno dey a Affonso Mexia, veador da fazenda, que ho dese com has cartas que mandaua a V. A., e elle me dise que ho dera a Manoell Botelho, feitor que foy de Cochim, que lla chegou a partida das naos q̄ste ano vierã, e asy dei conta diso a governador e Afonso Mexia, e llo dou cada ano. V. A. mescreue lle de conta em que lhe ca siruo; sabera que da vinda de Diogo Lopes de Sequeira comecey fundir artilheria noua de metal e ate ora tenho feitas sesenta peças, em que entra hũa serpe de quarenta quintaes, e cinco esperas, e dez falcões pedreiros, e os outros todos camellos de doze ate xiiij quintaes, e este inverno até a feitura desta fiz doze peças, em que traballei o mais que pode, por aver novas dos Rumes, que queriã pasar, por im esto servir V. A. E antes desto ho seruia em correger quanta artelheria ca quebrada de ferro, lançadolhe cintos de cobre, por ser artelheria pouqua e della ter muita necessidade. E asy o siruo em fazer pasta de chumbo pera cubrir as fortalezas e correger as naos por nã aver ca quem o soubese fazer. E asy no tempo de Afonso Dalburquerque no cerco de Goa lle fiz moeda de cobre, com que paguaua os trabalhadores que seruiã nas obras. E asy siruo e serui de carpẽteria de correger reparos e caretas e cousas que pertencem artelheria. E de seis anos a este cabo siruo de condestabre moor da India, de guarnecer e aparelhar as armadas de artelheria, bombardeiros e artificios de fogo, e cousas que lhe pertencem. E asy ate ora os ingenhos da poluora que moyã com jente, onde pelligraua jente pello fogo de se acẽder nelles, e ora

tenho feito hum ingenho nouamente que amdã as rodas fora da casa, em que ha de moer hũa besta, onde ora nã pode pelligrar nenhũa cousa. Eu escreui a V. A., pois que hera seruido de ho eu seruir nestas partes, ovese por bem de me fazer merce do condestabradeguo mor da India, como o tenho pollos governadores, e com o hordenado que tinha João de la Camera. V. A. me remeteo ao Visorei, que Deos aja, e ao tempo que veo era ja fallecido, e despoes falleceo Don Anrique. Peço a V. A. aja por bem de me mãdar ha confirmação do dito condestabradeguo mor, asy como ho tinha Yoã de la Camera, com seu ordenado por aluarã de V. A., por que me obriguara ao sempre melhor seruir, por que dos guovernadores não he fixo, por que não sam mais que tres anos, e, antes que cabem de conhecer os seruiços dos omes, acabam seu tempo, e de tudo ho sobre dito podera V. A. ser emformado per os capitães fidalgos e outra jente que de ca vai, e asy pello padre preguador mestre Yoã Qro (Quaro) ¹, que he omẽ que se muito deleitou em cousas que tocauã a seruiço de V. A., e sempre nos aconselhou por suas dotriñas, confisões e preguações, perseueramos no seruiço de V. A. E ora se nos vai, pello que ficamos asaz descõsolados, o qual vai agrauado e com raçã pellas muitas persecuções, que ca algũs, que mais podem, o perseguirã, estando preguando no pulputro e dicendo as cousas mal feitas que faciã, ho mãdarã decer do pulputro por elle ser pola jente comũ e pobre. Pedimos a V. A. aja por bem de nos lo tornar a mãdar ou outro de que recebamos boos conselhos e dotriñas. E asy sabera

¹ Este fr. João Claro era andaluz, carmonez, mestre em theologia, da ordem de S. Domingos. Teve parte importante na vergonhosa contenda entre Lopo Vaz e Pero Mascarenhas, a quem o primeiro esbulhou do governo da India. O dominicano tomou o partido de Lopo Vaz, fazendo no pulpito ardente propaganda a seu favor.

Fr. João Claro era entendido nas sciencias nauticas e com elle aprendeu Diogo Botelho. Mostrava-se, porém, inclinado aos interesses do imperador Carlos v, opinando que o Maluco lhe pertencia. Por este motivo Lopo Vaz o mandou recolher ao reino a seu mosteiro, e el-rei o mandou para Sofala, onde acabou seus dias.

Em varias passagens das *Lendas da India* se encontram referencias curiosas a fr. João Claro. Consulte-se o tomo III, a pag. 102, 104, 143, 212 e 661.

Navarrete, na sua *Collección de viages*, publica tres cartas de fr. João Claro.

V. A. em como sempre fuy em todas as armadas e tomadas e destruições e desbaratos dos Rumes e cidades e armadas asi por mar como por tera, onde se tirou muita artilheria e sempre trove por escudo e âparo a cruz de meu señor Iesu Xpõ, no qual tenho muita deuocão. Peço a V. A. aja respeito aos meus seruiços e aos que espero de fazer, e me faça merce em satisfação delles do abito de xpõs e seja sym nada ou o que V. A. over por bem, por que desejo, quando noso Senhor over por bem de me leuar desta vida, morrer em elle. Fiquo roguando a Noso Senhor por acrecẽtamẽto de seu real estado. De Cochi aos dous dias do mes de janeiro de b°xxbij anos. — J.º Luys ¹»

Uns certos hespanholismos que se notam n'esta carta e as suas relações intimas com fr. João Claro nos levam a suspeitar que João Luiz seria hespanhol.

Por este documento se vê ainda que João Luiz se correspondia amiudadamente com a côrte e pena é que se tivessem perdido as demais cartas, pelo menos não temos até agora encontrado outras, o que não quer dizer que não existam. Mais uma prova da actividade d'essa correspondencia está na seguinte carta que lhe dirigiu el-rei :

«João Luis, Eu ElRey vos enuio muito saudar. Vi a carta que me escrevestes, e por que mãdei despachar ha pressa este Nauio com recados de meu seruiço pera dom Henrique de Menezes, meu capitão mor e governador dessas partes, nom houue lugar pera vos responder e o leixo pera o fazer nas naos da armada do anno que vem, pelas quaes vos responderei ao que convier reposta, e somente agora vos gradeço muito todo o que me escrevestes e vos encomendo muito que no que se offerecer de meu seruiço pera o que o dito meu Capitão mor e Governador vos requerer, o façais assi bem como de vos espero, e muito volo agradecer. Escrita em Thomar a sette dias de setembro — Dioguo Neto a fez — de mil quinhentos e vinte e seis. Rey.»

Outra tal pera João Luis condestabre ².

¹ Torre do Tombo—*Corpo Chronologico*, Parte 1, maço 35, doc. 70.

² Idem — Gaveta 11, maço 9, 47.

A biographia de João Luiz ficaria incompleta, se não lhe apozessemos a de Pedro Affonso, *official do seu officio*. No artigo seguinte ver-se-ha o reverso da medalha. Pedro Affonso é a sombra que empana a aureola que circumda o busto de João Luiz.

VII — Pedro Affonso

Á carta apologetica de João Luiz, que transcrevemos no artigo antecedente, contrapõe-se outra de Ruy Dias da Silveira, escripta de Goa a el-rei em 1 de dezembro de 1548. Se Ruy Dias tinha algum motivo de particular animadversão contra João Luiz, mal o podemos hoje adivinhar, o que sabemos é que elle corta fundamentalmente pela sua reputação, fazendo pesar no outro prato da balança, que não seria a da extrema imparcialidade, os merecimentos de Pedro Affonso, que era condestavel em Chaul e que se promptificava com o seu engenho a fazer polvora em condições muito mais acceitaveis que o seu rival. Já no tempo de Nuno da Cunha, Pedro Affonso causára grandes ciumes a um flamengo, Guilherme de Bruges, condestabre mór de Goa.

Pedro Affonso era natural da Arruda, filho de Affonso Annes e de Catharina Gonçalves, e partira para a India, impulsionado pelo espirito de curiosidade e de aventura, como homem de armas, em 1512, na armada de Jorge de Mello.

Ruy Dias da Silveira, ao passo que favorece desmedidamente a Pedro Affonso, não só deprime o saber, mas até rebaixa o character de João Luiz. D'este escreve que era rico e avarento, que apesar de ter trinta mil pardaus de seu, ganhos no serviço d'el-rei, ainda andava comendo por casas de uns e de outros.

Não tinha filho nem filha, e era casado com uma indigena, uma filha do Malabar, *que sempre o tempo d'antes andou pelas mancebias*.

Que curiosos e pittorescos retratos não nos deixou trachada a penna dos epistolographos da India!

Succede, porém, que elles ás vezes, procurando revelar a physionomia dos outros, surprehendendo-os no que tinham de mais caracteristico e de mais realista, vão-se photographando insensivelmente a si proprios, marcando, sem

o querer, a sua obra com a garra da paixão, do interesse e do capricho!

Veja o leitor a carta de Ruy Dias e sujeite-a á sinceridade do seu frio criterio. Não a damos na integra, mas sómente o extenso periodo que aproveita ao assumpto :

«Em Chaul esta por condestabre hũ homem uelho, a que chamã Pedrafonso, o quall he portuguez, natural dA-ruda, fylho dum Afonse Anes e dũa Catarina Gonçalvez, que veio cá na armada de Jorge de Mello, na era de 512, per homem darmas, por uer a India e se tornar logo se podese : que diz capremdeo (que aprendeu) a fazer poluora no reino, sendo mãcebo, e fora do reino, e sempre depois ho usou e tem niso feitas tâtas espiriencias, que sahio niso ho melhor oficial que ha na India, asi dalemães e estrangeiros como dos portuguezes, e pode ser que nem V. A. tenha no Reyno pesoa que lhe nisto ganhe, polo qual, sobre elle ser muito bom homem dos deste officio, he mui auorecido por inueja : casou elle qua e tem hum ou dous filhos homens ya. E no tempo de Nuno da Cunha, gouernador, e de Fernã Roiz, ouuidor, ia (já) ueador da fazenda, e secretaitiro Simão Fereira, a mim me lëbra trazer elle dito Pero Afonso mui atropelado Guilhelme de Bruges, condestabre de Guoa, por que dise ao governador faria certo que o dito Guilhelme não sabia fazer poluora, e que bem uisto estaua, pois o primeiro anno que ha fazia, como vinha a umidade do inuerno, que lhe reuia nas pipas, de maneira que não tomaua fogo, e que elle se obrigaria, co gasto que elle fazia a V. A., de lhe fazer cadano hum terço mais da poluora que elle fazia, nã lhe dando mais hum soo aratal de salitre do que dauã ao dito condestabre, e mais se a sua poluora ate dez annos reuese que ho degolase por iso, he Nuno da Cunha, abalado para lhe entregar a casa, peitou tão grosso o Guilhelme aos officiaes, segundo se pubricamente emtão dise, que Nuno da Cunha esfriou, e o Fernã Roiz, veador da fazenda, muito mais em que tudo estava, porque lhe uio fazer a espiriencia diso ao dito Pero Afonso por mandado do governador, que fez do salitre que o condestabre fazia hum quintal de poluora fez elle mais meio, e asi fez hum e meio, e cuidou eu, não mafirmo niso, que eu falei nisto em minhas cartas a V. A.

O outro dia fui a Guoa e acheio no caiz, onde eu desembarquei, pergunteilhe por sua uinda; diseme que uiera de Chaul a chamado do governador, que parece quo Simão Botelho, vendo quãto seruiço elle la fazia, o espreueo ao governador dandolhe cõta como aquele homem fizera hum engenho nouamenté inuentado dũa pedra muito pequena, com que fazia cada dia quatro quintaes de poluora e em Goa Iã Luiz, cõdestabre geral da Imdia, com quatro rodas e ãgenhos muito grãdes, faz cada dia tres quitaes de poluora somente, com gastar cada dia seis pardaos douro, e diz o dito Pero Afonso que sobrigara a sempre fazer os ditos quatro quintaes de poluora cada dia, com gasto de dous pardaos douro somente por dia, e que a poluora sera melhor que a sua. Ora mãde V. A. a somar o que uos aproueita em cada hum anno, porque sã mil e quatro centos e sasenta pardaos douro e mais tãtos quintais mais coma dias ha no anno. Elle hia se ja embora, he diseme que o governador lhe prometera dir a Chaul e dir ver o seu engenho, e achãdo ser uerdade que lhe prometia de lhe fazer muitas merces em nome de V. A., mas que hia triste, por V. A. nã saber quãto seruiço lhe fazia. Diselhe eu ãtão: Pero Afonso, uos, se o bem seruistes niso ate qui, seruió melhor daqui por diamte, e eu uos prometo que ho expreua a sua alteza, e rogouos que me façais hũa minuta do que fareis logo agora na fusta pera per ella escpreuer e ahi fica este homem comuosco que deixo pera lha dardes e Deus ua cõuosco. Lembrouos que o seruiço que se faz a Deus e o que se faz aos reis de Portugal nũca se perde, e com isto me despedi delle: fez a minuta dẽtro na fusta e mãdouma e he esa asinada por elle, bem innocente dele cuidar que ha eu auia de mãdar nem V. A. auia de uer.

Elle nã he tão uelho como Iã Luis condestabre mor se chama ca, mas sabe mais em tudo que elle e he mais dez uezes pera condestabre geral de toda Imdia que elle; he muito pobre e poriso nã he ouuido, e o Iam Luis he publica uoz e fama que tem trinta mil pardaos de seu, todos ganhados co de V. A., e nã tem filho nem filha, e he casado cũa malauar, que sempre o tempo dãtes amdou pelas mãcebias, he he elle tão miserimo que, temdo tanto dinheiro, sempre amda comẽdo por casas alheas, e nã lhe escapa quitelada de bõbardeiro que nã cõpre, cousa que V. A.

deuia defendder, que se qua não uemdesse nem comprase. O Pero Afonso certefico eu ha V. A. que he homem de muita uerdade, são e sem malicia, feito ha antiga, de bom engenho e natural, não tão atilado na pratica e nas palauras como Iã Luis, que todos temos por malicioso e lisũjeiro cos governadores: isto que ho Pero Afonso faz e soferce fazer sã lançadas pera o dito Iã Luis, por que todos estes gastos sobejos que elle faz a V. A. sã os seus proueitos de cada dia, por que por sua ordenãça se faz e quer mal figadal ao Pero Afonso, de pura ãueja, de maneira que ei medo que ho mãde matar, e ja lho eu dise que olhase por si, que pois era tã rico que o mãdaria matar como dizia que ho fez o de Bruges a outro cõdestabre portugues, a quem o governador Nuno da Cunha queria dar seu cargo por ser mais pera elle e ja la sã ambos. Certo, senhor, que com mais rezão deuera este Iã Luis de perfilhar V. A. de que ho fez Pero Correa a rainha nosa Senhora, poes tudo que tem é sahido do seu radical.

Eu não tenho mais rezão com hum que com outro, mas aprazẽmos bõos homẽes e desaprazẽmos maos, e o principal que me moueo foi uer quãto seruiço era de V. A. e elle mãdarmo e se V. A. escpreuer a P.^o Afonso, polo risco que sera darẽlha (darem-lh'a), uenha ãderençado a mim, que eu lhe mãdarei a Chaul por hũ homem meu, se aqui não for. Tambem me lenbra que lhoui que faria poluora sem ãoxofre e boa, mas nã lãçey mão por esto ¹.»

Do vedor da fazenda Simão Botelho, a que acima se allude, ha quatro cartas publicadas pela Academia Real das Sciencias nos *Subsidios para a historia da India Portugueza*. As tres primeiras sã datadas de Baçaim dos annos de 1547 e 1548; a ultima de Cochim, do anno de 1552. Em nenhuma d'ellas achamos referencia a Pedro Afonso. Na segunda (Baçaim, 24 de dezembro de 1548) lê-se o seguinte trecho, que tem correlação com a materia: «... e faço aquy agora tres quintaes de poluora cada dia com hum engenho que ordeney de muito pouço custo, e muitos pelouros de pedra e outras munições...»

¹ Torre do Tombo — *Corpo Chronologico*, parte 1, maço 81, doc. 98.

VIII — Guilherme de Bruges

Pela carta de Ruy Dias da Silveira, anteriormente transcripta, se vê que Guilherme de Bruges, condestabre mór dos bombardeiros de Gôa, tambem tinha a seu cargo o fabrico da polvora. Guilherme de Bruges nutria ciumes de Pedro Affonso, que se prezava de a fazer melhor e mais vantajosamente que elle. O mesmo Ruy Dias reproduz a versão que Guilherme de Bruges mandára assassinar, por impulsiva rivalidade, um condestabre portuguez, a quem Nuno da Cunha pretendia dar o cargo por o julgar mais apto.

Effectivamente parece que o logar de mestre da polvora era inherente ao de condestabre de bombardeiros. Os documentos que aqui reproduzimos, se não dão uma prova absoluta e constante, levam-nos todavia a deduzir semelhante conclusão, em contrario do parecer emittido pelo sr. Joaquim de Vasconcellos, de que os bombardeiros alle-mães e flamengos foram provavelmente os que serviram de instructores nas dezeseis officinas, de couraceiros e armeiros, que D. Manuel fundou em diversas cidades e villas do reino ¹. Temos colleccionado grande somma de documentos a respeito de armeiros, mas não encontramos n'elles mencionada a circumstancia de serem bombardeiros.

A carta, que nomeou Guilherme de Bruges condestabre mór dos bombardeiros de Gôa, é de 8 de janeiro de 1538, e contém particularidades que merecem exarar-se. Havia mais de vinte annos que andava ao serviço real, decorridos, a maior parte d'elles, na India. O governador d'aquelle estado, D. Nuno da Cunha, e a camara de Gôa é que tinham recommendado a sua nomeação. Na ausencia de condestabre mór da India faria elle as suas vezes, e com o cargo de condestabre mór de Gôa teria tambem a direcção dos engenhos da polvora.

Guilherme de Bruges obteve o logar de condestabre mór graças á renuncia que fizera um Affonso Peres, sendo o instrumento de renuncia exarado em Cochim a 26 de no-

¹ Joaquim de Vasconcellos — *Albrecht Durer e a sua influencia na península*, pag. 123.

vembro de 1533. N'elle figura, entre as testemunhas, João Luiz, o nosso conhecido condestabre mór da Índia.

Da fabrica da polvora estava encarregado um Petilois, de quem não encontramos até agora mais vestígios. Era certamente estrangeiro, porventura francez, devendo-se acaso escrever o seu nome Petit Louis.

Não deixam de ser interessantes as recommendações que se fazem a Guilherme de Bruges para que elle olhe sollicitamente pela bondade e peso do salitre e dos demais materiaes e pela refinação da polvora.

Convém notar que no tempo de Nuno da Cunha os arsenaes da Índia parece terem alcançado um grau elevado de aperfeiçoamento. Tudo o que dizia respeito ao material de guerra lhe despertava especial cuidado. Ainda hoje existem algumas notaveis peças de artilheria fabricadas durante o seu governo, merecendo singularisar-se a grande bombardarda de bronze, que está no baluarte de S. Jorge ou S. Martinho de Diu, fundida em 1533 pelo bombardeiro Reimão, e a formosissima peça chamada de Santa Catharina, existente no baluarte de Santo Ignacio, de Damão, e fundida em 1537 por João Vicente.

Eis a carta de nomeação de Guilherme de Bruges, cujo appellido designa bem a sua naturalidade e procedencia flamenga :

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que pela bõa ãformação que tenho de Guilhelme de Brujes, bombardeiro da nomina, morador na minha cidade de Goa, me servir bem em vinte e tantos anos que ha que amda em meu seruiço e ha mor parte deles nas partes da Imdia, omde tem dado de sy bõa cõta e recado, e cõfiando dele que daquy em diãte de bem em melhor o fara, e avendo respeito a me sprever sobre ele o governador Nuno da Cunha e a camara da cidade de Goa, e querendolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz de o dar, como de feito per esta dou, por condestabre mor dos bombardeiros da dita cidade e fortaleza e de todalas outras fortalezas e pasos da dita ilha, em dias de sua vida, emquãto o bem fizer, e ey por bem e me praz que por bem do dito cargo de cõdestabre mor da dita cidade, pasos e fortalezas, posa mandar e ordenar todo o que tocar

e pertencer a seu officio, quando o cõdestabre mor da India hy em pesoa per si nom estiver, fazendo e ordenamdo ele tudo deuida e hordenadamente, segundo meu Regimento ou do gouernador e capitão da dita cydade, e não imdo cõtra eles, com o qual cargo me praz *que ele tenha tãobem cargo dos emgenhos da poluora como te ora teue e tem*, e com eles aja ho ordenado, proes e percalços, aos ditos cargos pertêcêtes, como os te ora teue e teuerã seus amtecessores, e melhor, se com direito e por minha ordenança e regimento os deue aver, do qual cargo de cõdestabre era prouido hum Afonso Perez, outro sy bõbardeiro da nomina por meu aluará, o qual o renunciou nele, segundo se vio pelo estormento de renuniação que apresêtou, que parecia ser feito e asynado por J.^o Nunez, esprivão pubrico na cidade de Cochym, aos xxbj dias do mes de novembro da era de jb^o xxxiij anos, testemunhas em ele nomeadas J.^o Luis, condestabre mor nas ditas partes da Imdia, e Migel Pirez, homem darmas, e Bras Fernandez, e outrosy me praz que ele tenha a fundição da casa da poluora de pias e pilões para os ditos egenhos da poluora e brõços e toda outra que soia ter Petilois seu antecessor, se se achar que ele a tera e fara mais a meu seruiço e proueito que outrem: porem o notiñico asy ao meu capitão mor e gouernador nas partes da Imdia e ao meu vedor da fazenda em ellas e ao capitão da dita fortaleza, e lhes mando que ajão asy daquy em diãte ao dito Guilhelme de Brujes por cõdestabre mor da dita cydade e fortalezas e pasos da dita ilha, e o metão em pose do dito cargo e dos outros acima decrarados e lhos leixem seruir e deles vsar e aver os ditos hordenados, que lhe com eles diretamente pertencerem, na maneira que dito he, e lhe cumprã e guardem e façã cumprir e guardar esta carta, como se nela contem, ao qual Guilhelme de Burges sera dado juramento dos sãtos avãgelhos perante o gouernador ou pelo vedor da fazenda da Ymdia, por ele qua nom estar përa o tomar em minha chancelaria, segundo minha ordenança, que bem e verdadeiramente obre e vse dos ditos cargos, guardando em tudo meu seruiço e o direito das partes, e *que com muita fieldade olhe pela bõdade do salitre e peso e refinação dele e da poluora e materiais dela*, como he obrigado, de maneira que eu nom seja desseruido nem as partes recebã eẽgano e

que quando lhe for pedido seu parecer na bõdade do salitre, que se comprar e ouuer pera meu seruiço, julge e diga verdadeiramente sem afeiçã seu parecer e que ele nom trate nele per sy nem per outrem. Dada em a minha cidade de Lixboa aos biiij dias do mes de janeiro — Afonso Fernandez o fez — ano do nacymento de noso senhor lhũ X.º de jbº xxxbiiij anos. Afonso Mexias o sobsprevi ¹.»

Guilherme de Bruges falleceu em Gõa a 7 de novembro de 1543, existindo ainda na igreja de S. Francisco a sua sepultura com o seguinte epitaphio :

ESTA SEPULTURA
HE DE GUILHERME DE
BRUGES CONDESTABRE
QUE FOI DESTA FORTALESA
DE GUOA. FALECEO A
SETE DIAS DE NOVEMBRO.
E DE SEUS ERDEIROS, QUE
FALECEO NA ERA DE
1543 ANOS. ²

IX — Antonio Gonçalves

Era morador em Torres Novas e filho de Gonçalo Dias, que tivera o cargo das lapas, *d'onde se faz e tira o salitre para fazer a polvora, que estão no termo da dita villa.* D. João III, em 13 de fevereiro de 1553, o nomeou para o logar do pae, que havia fallecido. Gonçalo Dias não tinha sómente as lapas sob a sua direcção, tinha tambem a caldeira e os apparelhos necessarios para a extracção do salitre.

O sr. Cordeiro no seu opusculo — *Da exploração do salitre em Portugal*, escreve o seguinte periodo: «Entre os artifices de fogo e petardeiros, que na época da restauração se engajaram ao nosso serviço, veiu um francez Antonio Rutier, que descobriu haver salitre no paiz; cuja exploração contractou, estabelecendo uma fabrica em Lisboa e outra em Torres Novas, etc.» Ora do documento, que em se-

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações*, L.º 49, fls. 26.

² Rivara — *Inscripções lapidares da Índia Portuguesa*, pag. 15.

guida publicamos, vê-se que a exploração do salitre em Torres Novas já estava em actividade, pelo menos, no reinado de D. João III.

«Dom Johão & faço saber a quantos esta minha carta virem que Antonio Gonçalvez, morador na villa de Torres Nouas, me enuiou dizer que seu pay Gonçallo Diaz teue o careguo das lapas, donde se faz e tira o salitre pera fazer a poluora, que estão no termo da dita villa, e asy tinha a caldeira e outras cousas necessaryas ao tirar do dito salitre, e que o dito seu pay falecera, e elle Antonio Glz hera auto e suficiente pera ter o mesmo carreguo, pedindome que lhe fizesse delle merce, pelo que eu mandey examinar o dito Antonio Gonçalves e se achou que hera auto e suficiente pera o dito careguo, e querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz que elle daqy em diante, em dias de sua vida, tenha careguo das ditas lapas e da caldeira e cousas que pertencem ao tirar do dito salitre, asy e da maneira que o dito seu pay o tinha, e mando ao contador da comarqua e a quaes quer justiças, a que o conhecimento pertença, que o metão em posse do dito careguo e das ditas lapas e cousas sobre ditas, e o deixem delle vsar em sua vida, como dito he. E pera firmeza dello lhe mandey passar esta carta, per myn. asinada e asellada com o meu sello pendiente. Andre Sardinha a fez em Lixboa a treze dias do mes de feuereiro, anno do nascimento de Nosso Sõr Ihũ Xpo de mil b.º cinquenta e tres. E eu Damião Diaz a fiz escreuer ¹.»

X — Antonio Bispo

Pela carta de nomeação de Affonso Madeira para mestre polvorista se vê que elle succedera a Antonio Bispo. Não encontramos a carta de nomeação d'este ultimo para semelhante cargo, mas encontramos a carta que o nomeia condestabre de todos os bombardeiros, assim como o fôra até alli Vinolte de Cleve. O diploma, passado em Evora a 9 de dezembro de 1536, é muito curioso e revela-nos não

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações, L.º 58, folio 4.*

só quaes eram as prerogativas d'aquelle cargo, mas as aptidões que se exigiam para o exercicio de bombardeiro. Não deixa de ferir a attenção a clausula de que elles saibam alguma coisa da arte de marear.

Quando Antonio Bispo foi nomeado, já ajudava o condestabre e tinha um cargo na casa da polvora que trespassou em Rodrigo de Hollanda. A carta de nomeação d'este foi feita em Evora a 9 de dezembro de 1536 e n'ella declara el-rei que lhe faz mercê do *carreguo da cassa da pollvora que tinha Antonio Bispo, que ora provi de condestabre dos bombardeiros, e asy me praz que ele tenha tambem cuidado de ajudar o dito condestabre nas cousas do seu officio, asy como o fazia o dito Antonio Bispo antes de ser condestabre, o qual trespassou os ditos careguos no dito Rodrigo d'Ollamda, segundo se vio por um pubrico estormento de renunciagam, que parecia ser feito e asynado per Bras Aº, tabalivm na cidade de Lisboa, ao primeiro dia do mes de dezembro de quinhentos e trinta e seis.*

Rodrigo de Hollanda tinha de ordenado 18 mil reaes, sendo doze de bombardeiro e seis dos outros cargos. Uma verba ao lado da carta de nomeação diz: *Carta de guarda da polvora e casa.*

Não nos parece que Rodrigo de Hollanda deva ser considerado da familia do pintor Antonio de Hollanda. O appellido era vulgar.

A carta de nomeação do antecessor de Antonio Bispo no cargo de condestabre é de 11 de novembro de 1525 e está registada a fl. 148 do livro 3.º de *Doações* da chancellaria de D. João III. Ahi é designado por Vynolte de Leue, em lugar de Cleve. Succedera a mestre Giraldo, provavelmente allemão como elle. Os bombardeiros n'aquella época eram, na sua maior parte, allemães e flamengos. A cada passo se encontram registadas nas chancellarias as suas cartas de nomeação. Eis agora a que se refere a Antonio Bispo, que supponmos portuguez, a não ser que o seu appellido ande muito estropeado:

«Dom J.º etc. A quantos estaa minha carta virem faço saber que queremdo eu fazer graça e merce a Antonio Bispo, bombardeiro da minha nomina, confiando d'elle que nisto me sabera bem seruir, tenho por bem e o dou ora

daquy em diamte por comdestabre de todollos meus bombardeiros, asy e pella maneira que ho ate aqui foy Vinollte de Cleue, que o dito officio tynha e vagou per seu falecimento, ao quall Amtonio Bispo dou por esta poder que elle possa por pena aos ditos bombardeiros de perderem seus soldos por aquelles dias e tempos que lhe a elle bem parecer, quãdo lhe forem deshobedientes ou não fizerem todallas cousas que lhe elle por meu seruiço mãdar, e ey por bem que ho dito Amtonio Bispo os posa mãdar prender, e estem presos ate elle ho fazer saber ao prouedor dos allmazês e lhe dar ãformaçã da causa que pera yso tem, pera o dito prouedor fazer no caso o que for justiça; outrosy me praz que, falecendo allgũs bombardeiros dos que ate ora tenho tomados, ou ymdose, ou acomtecendolhe outra allgũa cousa per que me nã posã seruir, ele escolha outros que entrem em seu luguuar, os quaes serã tais como a meu seruiço cõpre, e que saibam mui bem tyrar tyros grossos e meudos, e fazer tudo aquillo que hum bombardeiro hade saber no dito officio, e que sejam homẽs mãços, fora de descomcerto, e que saibã allgũa arte de marear, os quaes elle apresentara ao dito prouedor dos allmazês pera os elle com o dito comdestabre ver e enjaminaar, e sendo taes como deuem, mo fazer saber pera lhe mãdar fazer suas cartas e averem seu solldo e terem aquellas obriguações de seruiço que tenho ordenado, e despois de terem minhas cartas se asentara na nomina dos ditos bombardeiros, e porem mando ao dito prouedor que ho meta em pose do dito officio e lho leixe seruir e delle usar, e a quaes quer outros meus officiaes e pesoas e juizes e justias, a que esta minha carta for mostrada e ho conhecimento della pertemcer, que hajam asy daqui em diãte o dito Antonio Bispo por condestabre dos ditos meus bombardeiros, como dito he, e lha cumprã e guardem como se nella cõtẽm, sem lhe irem contra ella em parte, nem em todo, por que asy he minha merce, com ho quall officio quero que aja de mantimento em cada hum ano, de janeiro que ora vem de bº e xxxbij em diãte $\bar{x}x$ rs (vinte mil) que he outro tanto como tynha o dito Vinollte de Cleue, e esto sem mais aver de mim outro solldo nem mantimento, porem quãdo laurar em minhas terecenas avera seu jornall, os quaes $\bar{x}x$ rs quero que lhe sejião asẽtados no allmazem

de Guine e Ymdias, e hi aja deles paguamento, e mando ao thesoureiro do dito allmazem, que ora he e ao diamte for, que do dito janeiro em diante lhe faça paguamento dos ditos \bar{x} rs aos quartes, per esta so carta sem mais outro desembargo de minha fazemda, a quall sera registada nos liuros do dito allmazem por hum dos espriuães delle, e por o trelado della e conhecimento do dito Antonio Bispo mando aos contadores que lhos leuem em cõta, e querendo eu em allgũ tempo fazer mais numeros dos ditos bombardeiros poderei fazer quantos ouuer por bem, e hos condestabres que pera elles comprir, e o dito Antonio Bispo ficara sempre comdestabre de hum dos ditos numeros, e nã me seruindo elle niso como a meu seruiço cõpre, podelloey tirar e por no dito officio outro, e porem o dito Antonio Bispo ficara sempre com os ditos \bar{x} rs (vinte mil) cada anno com haquelle numero que lhe a elle ficar com ho dito officio de condestabre, os quaes mando aos vedores de minha fazemda que lhos façã asemtar nos liuros della e lhe serã pagos com certidão dos espriuães do dito allmazem nas costas desta de como lhe riscarã o ordenado que tynha com ho cargo da casa da polluora e ajudar o comdestabre nas cousas de seu officio, por quãto trespasou o dito cargo em Rodrigo dOllãda, e agora nã hadaver mais ordenado que ho conteudo nesta carta do dito janeiro de xxxbij em diãte, e mando ao dito prouedor dos allmazẽs que de juramento dos santos evãgelhos ao dito Antonio Bispo, que syrua o dito officio de condestabre dos bombardeiros bem e verdadeiramente, e de como lhe asy deu o dito juramento pasara sua certidão nas costas desta, que por firmeza de todo lhe mãdei-dar, por mim asynada e asellada com ho meu sello pendemte. Dada na cidade dEvora aos ix dias do mes de dezembro — Alvaro do Auelar a fez — ano do nacimiento de noso Senhor Ihũ Xpo de b^o xxxbj anos ¹.

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações, L.º 21, fls. 215.*

XI — Affonso Madeira

Era bombardeiro da nomina e em 22 de outubro de 1550 foi nomeado mestre da polvora, cargo que vagou por fallecimento de Antonio Bispo. Tinha de ordenado 18.000 reaes por anno, entrando n'esta quantia 7:000, que recebia como bombardeiro da nomina.

Affonso Madeira devia ser fallecido em 1567, pois n'esse anno foi nomeado para o substituir, por sua morte, Mathews Fernandes, de quem se trata em seguida.

A carta de Affonso Madeira foi passada em Almeirim a 6 de março de 1551, e é do teor seguinte :

« Dom Joã &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que me tem feitos A.º Madeira, bombardeiro da nomina, morador em Lisboa, por confiar dele que no careguo de mestre da polvora, que vagou per fallecimento d'Antonio Bispo, me serviria bem e fielmente como cumpre a meu seruiço, me praz e ey por bem de lhe fazer merce com dezoito mill rs de ordenado por anno, que hee outro tanto como com elle avya o dito Antonio Bispo, nos quaes $\overline{\text{xviii}}$ rs (dezoito mil rs) emtrarã os $\overline{\text{vii}}$ (sete mil rs), que o dito A.º Madeira tem de bombardeiro da nomina. Noteficoo asy ao comde da Castanheira, veador de minha fazemda, e mamdolhe que o meta em pose do dito careguo e lho leixe servir em dias de sua vida e aver o dito ordenado, como dito hee, e os proees e percalços que lhe diretamente pertencerem, sem niso lhe ser posto duuida nem embargo allgũu, por que asy hee minha merce, e elle juraraa na chancelaria que bem e verdadeiramente syrua, na qual pagou ao recebedor dela tres mill rs de ordenado do dito officio, segundo se vyo per seu conhecimento em forma, que foy roto ao asynar desta; e mando ao prouedor e officiaes do almazem de Guinee e Indias que o cumprão e guardem inteiramente como aquy he conteudo, e no registo ou asento dos ditos sete mill rs, que o dito A.º Madeira tinha de bombardeiro da nomina, pora verba hũu dos espriuães da dita casa de como não ha de aver mais pagamento delles, por lhe asy fazer merce do dito careguo com os ditos dezoito mill rs por anno, em

que entrão os ditos sete mill rs, como dito hee, e pollo trelado desta carta, que seraa registada no liuro da despesa do thesoureiro do dito almazem, com conhecimento do dito A.^o Madeira, lhe seraa leuado em comta o dinheiro que lhe asy pagar, a qual merce lhe asy fiz a xxij dias doutubro do anno pasado de b^l.^{ta} (1550), e por firmeza dello lhe mandey pasar esta carta, por min asynada e aselada do meu selo pendemte. Dada em Almeiryu a bj de março. — Adrião Lucio a fez — anno do nacimiento de noso Senhor Ihũu Xpo de j^bc lj (1551). — Andre Soares a fez esprever ⁴.»

XII — Matheus Fernandes

Por morte de Affonso Madeira, succedeu-lhe no cargo de mestre da polvora em 1567. Bombardeiro da nomina como elle, a sua carta de nomeação é passada nos mesmos termos que a do seu antecessor.

Matheus Fernandes falleceu em Lisboa do mal da peste e juntamente com elle dois filhos e tres filhas, que parece trabalhavam com o pae. Apenas ficou a viuva, Helena Ribeira, e uma filha, Maria Ribeira. Os governadores do reino deram-lhes uma tença de 20\$000 reaes, mas o diploma d'esta mercê extraviou se, tendo sido saqueada a casa de Luiz Cesar, provedor dos armazens do reino.

Em 1583 Philippe I concedeu a pensão de 20\$000 reaes á filha, que era então casada com André Dias, morador em Lisboa. A mãe já tinha fallecido. Eis os dois diplomas, em que tudo isto se contém :

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avêdo eu respeito a ãformação que se ouue de Mateus Fernandez, bombardeiro da nomyna, de sua abelydade e suficiencia, e por confiar dele que no cargo de mestre da poluora, que ora vagou por falecymento de A.^o Madeira, me seruira com ho recado, diligencia e fieldade, que a meu seruiço cumpre e o negocio requiere, e por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que ele sirua o dito cargo de mestre da poluora, asy e da maneira que o seruia o dito A.^o

⁴ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João III, Doações, L.^o 69, fls. 148 v.*

Madeira, e emquanto ho asy servir auera de seu mâtimento ordenado em cada hũ ano dezoyto mill rs, que he outro tanto como com ho dito cargo tinha o dito A.º Madeira, ãtrando no dito ordenado os sete mill rs, que o dito Mateus Fernandez ora tem de bombardeiro da nomyna, o qual ordenado comesara auer e vemcer do primeiro dia deste mes de julho e ano presente de mill e quynhentos sesenta e sete em diante, em que lhe fiz esta merce, que lhe sera pago no thesoureiro do meu almazem de Guyne e Indias, aos quarteis do ano, per este aluara, sem mais outra prouisão, e pello trelado dele, que será registado no liuro de despesa do dito thesoureiro, que ora he e ao diamte for, per hum dos espriuães do dito almazem, e seus conhocimentos, lhe sera leuado em comta o que lhe asy pagar a rezão dos ditos xbiij rs (dezoito mil rs) por ano. Notifiquo asy a Luis Cesar, fidalgo de mynha casa e prouedor dos meus almazẽs, e mãdolhe que meta o dito Mateus Fernandes em pose do dito cargo para o servir e aver o dito ordenado, como dito he, e lhe cumpra e guarde este aluara como se nele cõtem, com certidão de hũ dos espriuães do dito almazem de como no liuro dele, no asemto per omde o dito Mateus Fernandez ha o pagamento dos bñj rs (sete mil rs), que tem de bombardeiro da nomina, fique posto verba que do primeiro dia deste mes em diamte não ha daver deles pagamento pela maneira cõtheuda neste aluara, que valera como se fose carta feyta em meu nome e aselada do meu selo pemdente, sem ãbargo da ordenação do 2.º liuro, titolo vymte, que ho contrairo despoem. Balthesar Ribeiro a fez em Lisboa a xj de julho de j̄b^clxbij, e ao tempo que lhe for dado a pose do dito cargo lhe sera dado juramento dos samtos avãgelhos que bem e fiel e verdadeiramente o syrua, e eu Bertolomeu Froez o fiz espreuer¹.»

«Dom Philipe &c. Faço saber aos que esta carta virem que os governadores que forã destes reinnos, avemdo respeito a Mateus Fernandez, que foi mestre da poluora desta cidade de Lixboa, fallecer nella no mall da peste passado, de que Deus nos liure, e asi dous filhos e tres filhas suas

¹ T. do Tombo — Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, Doações, L.º 17, fls. 470.

e ao seruiço do dito Mateus Fernandez, ouerã por bem de fazer merce a Illena Ribeira, sua molher, e a hũa sua filha, que lhe somẽte ficou, de vinte mil rs de tença cada anno, como constou per hũa certidão de Luis Cessar, do meu conselho e prouedor dos meus allmazẽs, em que dizia que a carta do despacho, per omde lhe os governadores concederão os vinte mil rs de tença, lhe fora dada estando em Bellem, e que per se ir dahy a poucos dias com o governador dom J.º Tello e lhe ficar a dita carta com outros papeis e muito fato que saquearão, não ouuera efeito a dita merce, e ora querendo eu fazer merce a Maria Ribeira, filha do dito Mateus Fernandez e molher de Andre Diaz, morador na dita cidade, ey por bem e me praz, pellos mesmos respeitos e por Illena Ribeira, sua mãi, ser fallecida, fazer merce a dita Maria Ribeira, que ella somente tenha e aja de minha fazemda, do primeiro dia deste mes de janeiro do anno presente de b^olxxxiiij em diante, os ditos \overline{xx} rs de tença em cada hum anno em sua vida, e mando aos vedores de minha fazenda que lhos façã asẽtar no liuro della e do dito janeiro em diante lhos despachar cada anno em lugar omde aja delles bom pagamento, e por firmeza dello lhe mandei dar esta carta de padrãõ por mim asinada e sellada com o meu sello pẽdente. G.º Ribeiro o fez em Lixboa aos xiiij dias de janeiro de j^ob^olxxxiiij (1583). E eu Diogo Velho o fiz escreuer ⁴.»

XIII — Alvaro Pires

D. Luiz de Athaide, visorei da Índia, o proveu no officio de condestabre e mestre da polvora da cidade de Gõa, e D. Sebastião, tendo respeito a esta circumstancia e aos seus muitos seruiços, lhe confirmou a nomeação por carta de 8 de fevereiro de 1574, a qual é do teor seguinte:

«Dom Sebastiam &c. Aos que esta carta virem faço saber que avendo eu respeito aos muitos seruiços de Aluoro Pirez, e a dom Luis de Tahyde, do meu conselho, sendo

⁴ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Filippe I, Doações, L.º 4, fls. 125 v.*

Vyso Rey da India, o prouer do officio de condestabre e mestre da polluora da cidade de Goa, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do dito officio, em quanto o eu ouuer por bem e não mädar o contrario, com o qual avera o ordenado contheudo no Regymento, e seruido a na vaguante dos prouidos por minhas prouisoees feitas antes desta; pello que mädö ao VisoRey ou gouernador das partes da Imdia, que ora he e ao diamte for, e ao veedor de minha fazenda em ellas, que quando pella dita maneyra ao dito Aluoro Pirez couber emtrar no dito officio, o metão de pose delle e lho deyxem seruir em quanto o eu ouuer por bem e não mädar o contrario, e aver o tall ordenado e todos os proes e percalços que lhe directamente pertencerem, sem lhe a iso *ser* posto duuida nem embargo allgun; por que asy he minha merce, e por ho dito Aluoro Pirez estar ora na Imdia, lla lhe seraa dado juramento pello vedor de minha fazenda, que bem he verdadeiramente syrua o dito officio, do qual juramento he pose se fara declaração nas costas desta, que se regystara no liuro dos Regystos da Casa da Imdia demtro de quatro meses primeyros seguintes, e esta lhe foy pasada por duas vyas, de que esta he a primeyra, pello que, avendo hũa dellas cfeito, a outra sera de nenhũa vyguor e se romperá, e por firmeza do que dito he lhe mädai dar esta carta, por mim hasynada e asellada de meu sello pendemte. Dada em Allmeyrim a biiij de feureiro — Alluoro Fernandez a fez — ano do nacimiento de noso Senhor Ihu Xpo de mill b^c lxxiiij. M^{el} Soarez a fez esprever ¹.»

XIV — Affonso Martins

Eis aqui uma reliquia historica da batalha de Alcacer-quivir. Affonso Martins acompanhou D. Sebastião na jornada de Africa, como mestre da polvora, e refinou toda a que havia em Ceuta. É possivel que ficasse prisioneiro, sendo resgatado depois. O que é certo é que elle regressou a Lisboa e em má hora, porque n'um incendio na

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique*, L.^o 30, fls. 318 v.

casa da polvora ficou queimado e cego. Por todos estes motivos Philippe I lhe mandou dar a tença annual de 12\$000 réis, que começou a receber de 8 de julho de 1591. O respectivo alvará é do teor seguinte :

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que havendo respeito aos serviços de A.^o Miz, poluarista, e a ir na jornada de Africa, seruido de mestre da poluora e refinar toda a que avya em Cepta, e ser queymado na casa da poluora d'esta cidade, trabalhando nella e ficar ceguo; ey por bem e me praz fazerlhe merce de doze mill rs de tença cada ano em sua vyda, pagos no thesoureiro do dinheiro do hum por cemto e obras pias: pello que mando ao dito thesoureiro, que ora he e ao diamte for, que de oyto dias deste mez de julho do ano presente de $\bar{j}b^{\circ}$ IRj (1591) em dyamte, em que lhe fiz esta merce, lhe dee e pague os ditos \bar{xij} rs cada ano e lhe faça delles bom pagamento aos quarteis per este soo alluara geral sem mais outra prouisão, e pello trelado delle, que sera regystado no liuro de sua despesa pello sprivão de seu cargo e conhecimentos do dito A.^o Miz, mào que lhe sejam os ditos \bar{xii} rs leuados em comta cada ano que lhos hasy pagar, e a dom Fernando de Noronha, conde de Linhares, do meu conselho do estado e vedor de minha fazenda, lhe faça asemtar os ditos \bar{xij} rs no livro das tenças das ditas obras pias e levar cada ano na folha do asemtamento dellas, e este aluara quero que valha &c na forma. M^{el} Frameco o fez em Lisboa a \bar{xbii} de julho de $\bar{j}bRj$ (1591), e eu Ruy Dias de Meneses o fiz esprever ¹.»

XV — Manuel de Padilha

Serviu por alguns annos no Brazil e no anno de 1583 foi mandado pelo governador Manuel Telles Barreto ao sertão a descobrir as minas do salitre. Foi, porém, morto no caminho pelo gentio. Sobreviveu-lhe a mãe, Isabel de Sá, a quem el-rei concedeu officios de justiça na ci-

¹ T. do Tombo — Chancellaria de D. Philippe I, Doações, L.^o 16, fls. 452.

dade de S. Salvador da Bahia para quem casasse com sua filha Jeronyma de Sá. Esta casou effectivamente com Guilherme Martins Pompeo, que foi n'elles encartado, o que tudo consta da seguinte carta regia de 2 de dezembro de 1594:

«Dom Philippe &c aos que esta minha carta virem faço saber que por parte de Guilherme Martiz Pompéo, me foi apresentado hũu meu aluará, por mym assynado e passado por minha chancellaria com hũa minha apostilla ao pé d'elle, outrosi por mym assinada e passada pella dita chancellaria, de que o tralado he o seguinte: «Desembarçadores do paço, amigos, avendo respeito aos seruiços de Manuel de Padilha e seruir nas partes do Brasil allguũs annos e no de oytenta e tres ir por mandado do governador Manuel Telles Barreto ao certão descobrir as minas do salitre e ser morto no caminho pello gentio, ey por bem e me praz fazer merce a Isabel de Sá, sua mãy, dos officios descriuão dalmotaçaria, estribuidor e çqueredor da cidade do Saluador da capitania da Bahia de Todos os Santos das ditas partes, pera casamẽto de Jeronima de Sá, sua filha, os quais officios seruiraa Guilherme Martins Pompeo, com quem ella he casada, çquanto eu ouer por bem e nã mandar o contrario, e esta merce fiz a dita Isabel de Sa em dous dias de junho do anno passado, pello que vos mando examineis o dito Guilherme Martins, e sendo auto para seruir os ditos officios lhe façaes passar carta em forma delles, pagando primeiro os ditos ordenados na chancellaria, com declaração que avendo eu por bem de lhos tirar em allgum tempo, o poderey fazer, sem por isso minha fazenda lhe ficar obrigada a satisfação allgũa. Francisco Ferreira o fez em Lixboa a xxbij de feureiro de mil bº RIij. Pero da Costa o fez escrever.» Tresllado da apostilla: «Ey por bem que a Guilherme Martins se passe carta em forma dos officios contiudos neste meu alluara juntamente com o officio de contador, visto como por certidão de Cristouão de Benauẽte, escriuão da Torre do Tombo, constou andarem sempre os ditos officios juntos. Miguel Couceiro a fez em Lixboa a x de nouembro de mil bº RIij annos. Pero da Costa a fez escrever.» «Pedindome o dito Guilherme Martins que por quãto elle estaua casado e re-

cebido cõforme ao sagrado concillio tredentinno com Jeronima de Sa, filha da dita Isabel de Sá, como constaua de hũa certidão de Melchior Mẽdez, Acipreste na colegial da egreja da villa de Viana, por elle feita e assinada aos quatro dias do mes de nouembro do anno passado de b^c IRIj, justificada por boa e verdadeira por Manuel do Sixto Bezerra, tabelliam do publico e judicial da dita villa, ouuese por bem de lhe mandar passar carta em forma dos ditos officios, e visto seu requerimẽto, alluara e postilla acima incorporados, e certidão de como he casado e recebido, e por confiar delle que no de que o ãcarregar me seruirá bem e fielmẽte, como a meu seruiço e bem das partes cumpre, e por lhe fazer merce, tenho per bem e o dou ora aqui em diante por escryuão da almotaçaria, contador e ãqueredor e distribuidor da cidade do Saluador da Capitania da Bahia de Todos os Santos das partes do Brasil, assi e da maneira que o elle deue ser e como o forã ategora as pessoas que os ditos officios seruirão, os quais elle terá e seruirá ãquanto eu ouuer por bem e nã mandar o contrario, com deçclaração que avendo eu por bem &c na forma. E por tanto mando ao governador das ditas partes do Brasil e ao ouuidor geral em ellas e a todas outras justiças &c na forma, por quanto foi examinado na mesa do despacho dos meus desembargadores do paço e auido por auto pera servir os ditos officios, e pagou dornenado delles ao thesoureiro de minha chancelaria tres mil rs, sobre que forã carregados em receyta, como se vio por seu conhecimento em forma, na qual chancelaria jurará aos santos evangelhos &c na forma. Dada na cidade de Lixboa aos dous dias do mes de dezembro — elRei noso senhor o mandou pellos doutores Ieronimo Pereira de Sa e Melchior do Amarall &c. — Pero Lopez o fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihũ Xpo de mil b^c IRiij, e no teor desta lhe mandei passar outra pera hir por duas vias, de que esta he a primeira, comprida hũa, a outra será de nenhum efeyto, e eu Gaspar Malldonado a fiz escreuer. E por quanto o dito Guilhelme Martins he imbarcado pera as partes do Brasil, e não foi presẽte ao passar desta carta pella chancellaria pera poder jurar nella, mando ao ouuidor geral das ditas partes lhe de o juramento como se lhe ouuera de dar na dita chancelaria, de que fara assento nas costas desta carta,

por elle e pello dito Guilhelme Martins assinado, e com esta declaração mando que se cumpra esta carta assi e da maneira que se nella cõtem ¹.»

XVI — Mice de Torres

Era provavelmente italiano ou catalão, conforme o está indicando o nome, e durante mais de trinta annos fõra condestabre dos bombardeiros da ilha Terceira e polvorista d'ella. Deixou viuva, Maria Martins, que ficou com o officio de polvorista, mas que cegou. Por estes motivos, por ser pobre e ter tres filhos, el-rei lhe concedeu a tença annual de dois moios de trigo, e lhe perdoou a divida de vinte e cinco mil réis em que estava empenhada para com a fazenda real. A mercê começaria a ter effeito desde 25 de setembro de 1589 por carta de 8 de novembro do mesmo anno.

«Dom Philippe &c aos que esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos seruiços de Miçe de Torrez e seruir trinta e tantos annos de condestabre dos bombardeiros da ilha Terceira e de poluarista della, e por seu falecimẽto ficar Maria Miç, sua mulher, seruindo o dito officio de polluarista, ate que segou, e ser muyto pobre e ter tres filhos, ey por bem de lhe fazer merce de dous moyos de trigo de tença em sua vida, e que os comece a vencer de vinte e cinco de setembro deste anno presente de b^c lxxxix em diante, que he o tempo em que lhe fiz delles merce, alem de lhe quitar os vinte e cinco mil rs, que diz que deue a minha fazenda, por que está penhorada pello prouedor da dita ilha, e portanto mando aos vedores de minha fazenda que a dita Maria Miç fação assentar no liuro della os ditos dous moios de trigo de tença cada anno em sua vida, e dos ditos vinte e cinco de setembro deste dito anno em diante despachar cada anno nas folhas do asentamẽto, onde delles aja bom pagamẽto, e por firmeza de todo lhe mandei dar esta minha carta de padrão, por mim asinada e sellada do meu sello

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Philippe I, Doações*, L.^o 24, fls. 287 v.

pendente, e passada pella minha chancellaria. Dada em Lixboa a biiij de nouembro — Manoel Coelho a fez — anno do nacimiento de noso Senhor Ihũ Xpo de mil b^c lxxxix. E eu Manuel dAzeuedo a fiz escrever ¹.»

XVII — Antonio Luiz Santa Cruz

Depois do competente exame, foi nomeado mestre da polvora do estado do Brazil, com a obrigação egualmente de refinar o salitre, onde e como lhe ordenasse o governador. O seu ordenado annual era de cento e vinte mil réis. O alvará que o nomeou tem a data de 22 de novembro de 1613:

«Eu ElRei faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito ao que me constou da suficiencia de Antonio Luis Sancta Cruz, poluorista, per exame que com elle se fez, e confiar delle que me seruirea como a meu seruiço cumpre, ei por por bem e me praz de lhe fazer merce do cargo de mestre da poluora do estado do Brasil, assy e da maneira que o elle deue ser, e em quanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario, e que aja com o dito cargo de ordenado em cada hum ano cento e vinte mil rs, sem aver mais jornal algum, e os comece a vencer do dia que desta cidade partir em diante, o que justificará no Brasil pellos officiaes e pessoas do nauio em que for. Notifico assy ao governador do dito estado, que ora he e ao diante for, e lhe mando e ao prouedor mor de minha fazenda, e a todas minhas justiças, officiaes e pesoas a que pertencer, lhe deixem seruir o dito cargo e aver o dito ordenado pella maneira que dito he, sem duuida nem embargo algum, e ao dito governador que lhe de a posse delle, e o dito Antonio Luis Sancta Cruz jurará em minha chancellaria aos sanctos evangelhos que bem e verdadeiramente seruirá o dito cargo, de que se fará assento nas costas deste, que valera como carta começada em meu nome, sem embargo da ordenação do 2^o liuro, titolo 40, que dispoem o contrario. João Tauares o fez em Lixboa

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Filippe I, Doaçdes*, L.^o 24, ffs. 7.

a xxix de agosto de \bar{j} bj^o e treze. E eu o secretario Antonio Velez de Simas o fiz escreuer.»

Apostilla deste aluara :

«Ey por bem que Antonio Luis Sancta Cruz, cõteudo nesta prouisão, tenha juntamente cargo de refinar o salitre, onde e como lhe ordenar o gouernador daquele estado, sem por isso aver mais ordenado que o que lhe esta taxado. E esta apostilla se cumprirá e valerá como carta, sem embargo da ordenação em contrario. Simão Luis a fes em Lisboa a xxij de nouembro de \bar{j} bj^o e treze. E eu o Secretario Antonio Velez de Simas o fis escreuer ¹.»

XVIII — Antonio Ferreira de Betencor

Não era polvorista, era homem de leis, licenciado. Incluímos-o aqui pela circumstancia de se offerecer a Filippe II para mandar vir para os Açores um salitreiro para descobrir e lavrar salitre e um polvorista para fabricar polvora. Além d'isso promptificava-se a dar armas, munições, velame e outras coisas congeneres pelo mesmo preço que a fazenda real as comprava em Flandres. Ainda mais: compromettia-se a enviar, á sua custa, cincoenta casaes d'aquellas ilhas para as novas povoações que se faziam no Maranhão e Amazonas. E tudo isto a troco de quê? A troco da serventia vitalicia do logar de provedor da fazenda dos Açores. D. Filippe II acceitou a offerta e fez-lhe a mercê, abatendo, porém, n'uma e n'outra coisa. Dos cincoenta casaes contentou-se com quarenta, e emquanto á serventia do officio deu-lh'a apenas por tres annos, com a faculdade d'elle a requerer por toda a vida, se, n'este tempo, tivesse cumprido com o promettido e com as obrigações do seu cargo. O respectivo alvará foi lavrado a 11 de julho de 1619, e é do teor seguinte :

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que o Licencceado Antonio Ferreira de Betancor, natural da

¹ T. do Tombo — Chancellaria de D. Filippe II, Doações, L.^o 29, fls. 265.

ylha de São Miguel, se ofereceo que, por me servir, faria hir de Frandes a sua custa hum salitreiro para descobrir e lavar salitre nas ylhas dos Asores e hum poluarista para faser poluora nelas, com que se poderia escusar o muito gasto que se fas em a mandar deste reino, e que da mesma maneira as armas, munições, velame e mais cousas desta calidade, que nas ditas ylhas fose necessario para meu seruiço, pagandotelhe pello mesmo preço a que em Frandes se pagão por comta de minha fazenda, e que outro si, por me servir, mandaria a sua custa sincoenta casas de gente daquellas ylhas pera as novas povoações do Maranhão e Amazonas, o que tudo se oferecia cumprir, fazendolhe eu merce em sua vida do officio de provedor de minha fazenda das ditas ylhas dos Asores, e tendo eu respeito ao beneficio que rezultara em se fabricar nelas a dita poluora e a despeza que o dito Antonio Ferreira hade fazer em levar a ellas o dito salitreiro e poluarista, e por confiar delle que no de que o encaregar me seruire como a meu seruiço cumpre, hei por bem e me praz de lhe fazer merce do dito officio de provedor de minha fazenda das ditas ylhas dos Asores por tempo de trez annos, com declaração que sera obrigado dentro nos primeiros dous annos fazer levar ao Maranhão a sua custa corenta casas de gemte somente dos sincoenta que oferese, sem que eu lhe aya de dar pera yso embarquações nem outra cousa algũa, e que mandara vir de Frandes o salitreiro e poluarista que diz, e comprindo elle com isto e servindo bem o mesmo cargo nos ditos tres anos, podera requerer depois a propiedade pera lhe fazer merce delle, o qual servira, provendo e entendendo em tudo aquillo que toca a minha fazenda e nos mais negocios de meu serviço preterentes a ella, asi da maneira que o fizerão as pessoas que ategora o servirão e conforme aos regimentos, provisões e cartas, que pera boa admnistração e arrecadação de minha fazenda foram pasadas as ditas pessoas e estiverem registadas nos liuros da provedoria das ditas ylhas, por quanto de tudo hei por bem que elle Antonio Ferreira de Betencor vze e posa vzar, emquanto eu não prover em outra maneira, e avera de mantimento ordenado em cada hum ano, que así servir o dito officio, duzentos mil rs, que he outro tanto como ategora ouverão as mais pessoas que an-

tes delle o servirão, que lhe serão pagos na feitoria da alfandega da cidade de Angra da ylha Terceira do dia que do Conselho de minha fazenda lhe for dado pose en diante; pello que mando ao feitor da dita feitoria e alfandega, que ora he e ao diante for, lhe de e pague os ditos duzentos mil rs de ordenado aos quarteis de cada hum ano que o servir por este so aluara, e pello treslado delle, que sera registado no liuro de sua despeza pello escriuão de seu cargo, e conhecimento do dito Antonio Ferreira de Betancor, lhe serão levados em conta os ditos duzentos mil rs cada, que lhos pella dita maneira asi pagar, e a dom Estevão de Faro, conde de Faro de Alemteyo, do meu conselho do estado e vedor da minha fazenda, que no conselho della de a posse do dito officio de provedor ao dito Antonio Ferreira de Betancor e em minha chancelaria lhe sera dado yuramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente o sirva, guardando em tudo meu serviço e o direito das partes, de que se fara asento nas costas deste, pello qual outro si mando a todas minhas justicias, officiaes e pesoas das mesmas ylhas dos Asores que conheçam ao dito Antonio Ferreira de Betancor por provedor de minha fazenda em ellas, que cumprão e guardem seus mandados e asi este meu aluara como se nelle conthem, o qual hei por bem que valha como carta, sem embargo das ordenações do 2º liuro, titulos trinta e nove e corenta, que o contrario despoem. Pedro Ferreira o fes em Lisboa a onze de yulho de mil e seis cemtos e dezanove. Luiz Boralho o fez escrever ¹.»

XIX — Antonio Matheus

Foi nomeado, no ultimo anno do reinado de Filippe III (26 de março de 1640), polvorista do Brazil, partindo para aquelle Estado em companhia do viso-rei marquez de Montalvão. Tinha praça de capitão de artilheria com 40 cruzados de soldo por mez, assentados na folha da Bahia de Todos os Santos. Em 1648 D. João IV nomeava Manuel Matheus polvorista na capitania do Rio de Janeiro, indo

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Filippe II, Doações, L.º 42* fls. 140 v

depois, concluidos aqui os seus trabalhos, á capitania da Bahia, substituir Antonio Matheus, se porventura já tivesse fallecido.

É possível que os laços de familia unissem a todos estes polvoristas de appellido Matheus, de alguns dos quaes se sabe effectivamente que tinham relações de parentesco.

Eis a carta de nomeação de Antonio Matheus :

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito ao que se me representou parte (sic) do honrado dom Jorge Mañ, marquez de Montaluão, do meu conselho destado, Viso Rei e capitão geral do Brazil, em rezão de que conuinha leuar em sua companhia officiaes poluaristas e de concorerem as partes e suficiencia necessaria em Antonio Mateus, em consideração de tudo, bem que tem seruido, e se despor de nouo a fazello no Brazil, ei por bem de lhe fazer merce, enbarcandose elle com o dito marques de Montaluão, de que vença no dito estado do Brazil praça de capitão de artelharia com quarenta cruzados de soldo cada mes, asentados na folha da Bahia, de que não paga mea anata por dar fiança ao fazer detreminandose o que devia : pello que mando ao dito meu Viso Rei e ao prouedor de minha fazenda no dito estado que na maneira acima referida fação asentar na folha da cidade da Bahia de Todos os Santos ao dito Antonio Mateus os ditos quarenta cruzados cada mes, de que lhe tenho feito merce, pera que os haja enquanto estiuer no dito estado, e se lhe paguem assi e da maneira que se pagão aos mais filhos della. E este se cumprira inteiramente sem duuida algũa e valera como carta sem embargo da ordenação do L.º 2.º, titolo 40, que despoem o contrario. Bertolameu dAraujo o fez em Lisboa a vinte seis de março de seis centos e quarenta. Afonso de Baros Caminha o fez escrever ¹.»

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Filippe III, Doações, L.º 34, fls. 159.*

XX — Manuel Mathews

A 9 de dezembro de 1648 D. João IV o nomeou para ir servir de polvorista na capitania do Rio de Janeiro, tendo juntamente com este cargo o de capitão de artilheria, e o soldo de 10\$000 réis por mez. Seria obrigado a refinar duzentos quintaes de polvora alli existentes, e depois passaria á Bahia de Todos os Santos a substituir o polvorista Antonio Mathews, se este porventura tivesse fallecido. Eis na integra a carta de nomeação :

«Dom João &c faso saber aos que esta minha carta virem que por auer tido enformação que na capitania do Rio de Janeiro auia grande falta e necessidade de hum poluarista, e confiando de Manuel Mateus, morador nesta cidade, que por seu prestimo e merecimento me seruiria como comuem e he necesario, ei por bem e me praz de o nomear no mesmo cargo de poluarista e que o sirua juntamente com o de capitão de artilharia com dez mil rs de soldo cada mes, com tal comdição, digo declaração, que auendo refinado os duzentos quintaes que se entende ade poluora na cidade de São Sebastião da dita capitania do Rio de Janeiro, por se entender que sem o tal beneficio não sera de efeito, oferecendose ocazião pera que seja necesario pasar o dito Manuel Mateus a cidade do Saluador, Bahia de Todos os Santos, pera suceder a Antonio Mateus, que nella serue o mesmo cargo de poluarista, em caso que seja falecido, pello que mando aos governadores do Brazil e Rio de Janeiro e aos prouedores de minha fazenda que em ambas as partes servem, que na fórmula referida, e cada hum na parte que lhe tocar, deixem ao dito Manuel Mateus exercite os ditos cargos e lhe dem delles a posse e juramento costumado pera os auer de seruir bem e como deue e he obrigado, e uencer o dito soldo de dez mil rs por mes, que lhe será pago na fórmula que se pagão os mais soldos, e por a mesma conta auer recebido neste Reino tres pagas adiantadas pera seu apresto se lhe ira pagando o mais que for vencendo, e do dito juramento e posse se fara asento nas costas desta carta, que se cumprira tão inteiramente como nella se contem, sem duuida

nem contradição alguma, e pagara o nouo direito na forma do Regimento. Manoel d'Oliveira a fez em Lixboa a nove de dezembro de mil e seis centos quarenta e oito. O secretario Marcos Rõiz Tinoco a fez escrever. ElRei ¹.»

Manuel Matheus regressou ao reino, tendo fabrica em Lisboa, onde em 1651 se manifestou incendio, facto que vem testemunhado nos dois documentos seguintes, sendo o primeiro um mandado de pagamento a Anna Duarte, louceira, pelas quartas ou vasos que se lhe tomaram para acudir ao fogo, e o segundo, um decreto de 24 de novembro, estranhando á camara o ter prohibido, por aquelle motivo, que Manuel Matheus continuasse no mesmo sitio com a sua industria :

«Aos 11 de outubro de 1651 annos se passou mandado para João Baptista de Cordes, que serve de thesoureiro da cidade, pagar a Anna Duarte, louceira, conteuda no escripto junto, quatrocentos rs, que se lhe mandaram pagar pelas dez quartas que o alcaide Miguel Alvares de Leão lhe tomou para o fogo que succedeu em casa de Manuel Matheus, polvorista, a respeito de quarenta réis cada huma.»

«Ao senado da camara não tocava de nenhuma maneira, antes lhe estranho agora, não obstante o que por outros decretos de 15 de feveiro de 1645 e de 23 de setembro de 1650, inclusos n'este, lhe mandei advertir, tornar de novo intrometter-se, com a occasião do ultimo incendio da officina da polvora de Manuel Matheus, a prohibir-lhe o labor d'ella no sitio d'onde sempre foi fabricada por elle, e suspender por essa via o provimento da polvora, de que tanto se necessita nas fortalezas da barra, praças das fronteiras, nas armadas e conquistas; porque ainda no caso da camara querer evitar o damno, que se poderia seguir á cidade dos incendios, mudando a vizinhança da officina para logar mais afastado do arrabalde, só lhe cabia admoestalo e não lhe prohibir o exercicio, notificando-o com tão grande prejuizo da defesa do reino, pois a necessidade presente pedia se multiplicassem as fabricas e não extinguissem as costumadas. Assim que, em-

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João IV*, L.^o 20, fls. 140.

quanto a camara não provêr de casas n'outro sitio, capazes de Manuel Matheus e João Matheus poderem obrar n'ellas o ministerio da polvora, lh'os não impeça d'onde d'antes o faziam, e se não proceda mais pela notificação que de proximo se lhe intimou ¹.»

A Manuel Matheus foram dados de arrendamento o moinho de Barcarena e a officina das Portas da Cruz. A este proposito informa o Relatorio de 1855 :

«O moinho de Barcarena fôra mesmo dado de arrendamento em 12 de janeiro de 1645 a Affonso Matheus, passando depois para Manuel Matheus, a quem por despacho do Conselho de fazenda de 28 de fevereiro de 1652, foi entregue igualmente a officina das Portas da Cruz, com declaração de que habitaria n'ella com a sua familia; mas o arrendamento simultaneo das duas fabricas ao mesmo individuo não continuou, porque tendo aquelle polvorista fallecido em 1673, requereram seu irmão o Tenente general Simão Matheus e seu sobrinho Carlos de Sousa e Azevedo, que, para evitar contestações, se concedesse ao primeiro o moinho de Barcarena, e ao segundo o das Portas da Cruz, como haviam entre si convencionado, ao que deferiu o Conselho da fazenda. Parece que posteriormente se estabelecera em regra que estas officinas se concedessem aos polvoristas por sua antiguidade.» (Pag. 10.)

XXI — Simão Matheus

Era filho de Antonio da Maia, correeiro examinado. Este, porém, tinha uma fabrica de polvora, em nome do filho, que, em 1652, assistia em Elvas, segundo uma consulta da camara, que abaixo publicamos. A camara tinhalle mandado tirar os instrumentos de fabrico, de que elle se queixou a el-rei, que mandou pedir á camara explicações do seu procedimento. Esta respondeu da seguinte fórma :

¹ Freire de Oliveira — *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 333 e 335.

«Senhor. — Manda V. Mag.^{de}, por decreto de 19 de outubro d'este anno, que o senado diga a V. Mag.^{de} o fundamento que teve para entender na casa da polvora de Simão Matheus, tirando-lhe della os instrumentos da fabrica, não obstante haver V. Mag.^{de} prohibido que a camara se intromettesse na mudança das casas da polvora para outro sitio.

Depois de diversas consultas que este senado fez a V. Mag.^{de} sobre as officinas da polvora não estarem dentro na cidade, foi V. Mag.^{de} servido resolver, em 10 de setembro de 1650, que assim se executasse pela conveniencia do bem commum da cidade, e depois, representando o Conselho da fazenda a necessidade que havia de se multiplicarem as fabricas da polvora, respeito da muita que era necessaria para a defesa do reino, mandou V. Mag.^{de}, em 23 de setembro do mesmo anno, que esta materia se não innovasse nada até nova ordem de V. Mag.^{de}, que depois veio ao senado em 24 de novembro de 1651, em que V. Mag.^{de} mandou que, emquanto a camara não provesse de casas, em outro sitio, a Manuel Matheus e a João Matheus, para poderem obrar nellas o ministerio da polvora, lho não impedisse fazel-a d'onde antes a faziam, e assim se não innovou cousa alguma n'esta materia; e depois succedeu o incendio nas casas de Manuel Matheus, o qual voluntariamente se mudou para outro sitio, mandando fabricar a polvora em o limite de Barcarena; e o mesmo fez João Matheus, a quem V. Mag.^{de}, pelo Conselho da fazenda mandou dar por administração ou arrendamento uma quinta junto ao dito limite, aonde tambem fabrica a polvora por entenderem o grande perigo que havia fabricando-se no sitio em que estava, com tanta vizinhança de mosteiros e casas nobres, que todas escaparam milagrosamente quando se pegou o fogo a um só barril de polvora, que abrazou as casas do dito Manuel Matheus, e se não cahiram sobre o sotão, onde estava grande quantidade de barris de polvora, que ficou coberta com a madeira e caliça, se abrazara todo aquelle bairro, e ainda assim muitas casas d'elle se arruinaram com o estrôndo que aquella pequena quantidade fez. E fazendo de novo os moradores do bairro petição ao conselho da fazenda para que mandasse remediar tão grande perigo, ordenou

que se mudasse João Matheus, dando-se-lhe sitio, como fica referido.

E vendo o senado que estava satisfeito a tudo o que V. Mag.^{de} tinha ordenado, mandou a um correieiro por nome Antonio da Maia, que ha tempo se fez polvorista, que tem engenhos em Penha Longa e nas Ferrarias, em que fabrica quantidade de polvora, que a mandasse logo em direitura á torre, como o Conselho da fazenda o tinha mandado por despacho, posto na petição dos moradores d'aquelle bairro, e se lhe fez notificação, mandando se a polvora que se lhe achou á torre, para que a não recolhesse em sua casa (que tem feito de novo n'aquelle mesmo sitio), na fórma das ordens de V. Mag.^{de}, nem a moesse em pias, que se lhe acharam e se viraram, tirando-lhe quatro maços com que a moíam.

D'este Antonio da Maia é filho familias Simão Matheus, que ha mais de um anno está em Elvas fabricando polvora, e não tem n'esta cidade engenho em que a fabrique, e o pae, como não é polvorista de V. Mag.^{de}, fez petição em nome do filho, que vive em Elvas, queixando-se de se lhe haver tirado o engenho da polvora, suppondo que o tinha n'esta cidade, e o Conselho da fazenda fez consulta a V. Mag.^{de}, referindo os decretos de 15 de fevereiro de 1645 e de 23 de setembro de 1650 e de 24 de novembro de 1651, dizendo que o senado não obedecera a elles, sendo que em tudo fez o que V. Mag.^{de} ordenou, porque os decretos sobre esta materia fôram todos condicionaes, mandando V. Mag.^{de} que a camara não impedisse a Manuel Matheus e a João Matheus a fabrica da polvora n'aquelle sitio, enquanto não tivessem outro. E pois ambos estão acomodados e fabricam a polvora em Penha Longa, Barcarena e Ferrarias com maior commodidade e sem perigo, e Simão Matheus assiste em Elvas, parece que com justa razão mandou o senado notificar a Antonio da Maia que (pois não é polvorista de V. Mag.^{de}, querendo antes usar d'esse officio que do de correieiro, de que é examinado) fabrique a polvora nos moíuhos que tem fóra da cidade, pois nem a camara nem a fazenda de V. Mag.^{de} estão obrigados a dar-lhe outro sitio, e não é razão que tenha maior privilegio que os polvoristas de V. Mag.^{de}, quanto mais que todos devem ter os moíuhos fóra do povoado; e

ainda a torre da polvora deve estar fóra da cidade pelo perigo e inconvenientes que se tem representado a V. Mag.^{de} por diversos papeis e consultas, que o senado pede a V. Mag.^{de} seja servido mandar vêr, para que se faça o que mais convém ao serviço de V. Mag.^{de} e bem commum.»

Á margem tem a seguinte resolução regia :

«Feitas todas as diligencias que pareceram necessarias para se poder tomar n'esta materia a resolução mais conveniente a meu serviço e á segurança d'esta cidade, resolvi que os polvoristas vivam e fabriquem a sua polvora em logares separados, e em que se não possa considerar prejuizo á vizinhança, comtanto que seja dentro das fortificações da cidade e em partes de que se satisfaça o Conselho de minha fazenda; e que o senado dê a cada um d'estes polvoristas vinte mil rs para esta mudança, que é o que bem lhes basta para assentarem de novo a sua fabrica, e não se contentando com este dispendio se lhes fará esta obra pelos ministros que correm com as de minha fazenda; e n'esta fórma, com tão pouca despeza do senado, se acóde ao que tanto convém ao publico e ao particular de meu serviço. Assim se execute logo ¹.»

Simão Matheus era homem engenhoso, pois inventou um systema de moinhos de vento, com casa fixa, que podiam trabalhar com todos os ventos, o qual systema applicou ao fabrico da polvora. D. João IV lhe concedeu privilegio por tempo de dez annos, por alvará feito em Lisboa a 11 de abril de 1654, o qual é do teor seguinte :

«Eu ElRei faço saber aos que este aluara uirem que auendo respeito ao que por sua petição me inuiou dizer Simão Matheus, pedíndome lhe concedesse priuilegio para que neste Reino e suas conquistas nenhũa pessoa possa fazer sem licença sua moinhos de uento tendo a casa fixa, que moem com todos os ventos, diferente dos moinhos or-

¹ Eduardo Freire de Oliveira — *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 363 e seguintes.

dinarios, por quanto elle, por propria iniciativa sua, fas hum moinho de uento para beneficiar a minha poluõra, e visto o que allega e reposta do doutor Thome Pinheiro da Veiga, procurador de minha coroa, de que consta que vira o engenho e noua inuencão de moinho de vento e sua fabrica diuersa da antiga, que he de quatro asas que se mouem em circuito, e hera de muita abilidade e com experiencia e utilidade, hei por bem e me pras de conceder ao supp^{te} o priuilegio que pede, para que, por tempo de des annos, nenhũa pessoa possa faser nestes Reinos e suas conquistas o moinho de que se trata sem licença sua, com penna de perderem o fabrico delle para o dito Simão Matheus e incorrer nas pennas ordinarias, e este aluara se comprira como se nelle conthem e valera, posto que seu effeito aja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenaçãõ do liuro segundo, tytollo quarenta, em contrario. Manoel do Couto o fes em Lisboa a onze de abril de mil e seis centos e sincoenta e quatro. Jacinto Fagundes Berserra o fes escreuer. Rey ¹.»

Se não ha aqui confusão homonymica, isto é, se não ha dois individuos do mesmo nome e da mesma profissão, Simão Matheus occupou postos importantes no exercito, sendo em 1673 tenente general, como vimos no artigo referente a Manuel Matheus, seu irmão.

XXII — Affonso Matheus

N'um alvará de 15 de abril de 1627 confirmava Filippe III a concessão feita pela camara de Lisboa a Pedro Coutinho de um sequeiro, junto á rua de S. Boaventura, que trazia de aforamento Affonso Matheus, polvorista. Pedro Coutinho tinha adquirido outras propriedades na mesma rua para a edificaçãõ de um collegio e seminario, onde se recolhessem inglezes catholicos e sacerdotes, e se creassem individuos idoneos a ir propagar a fé catholica na Inglaterra ².

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João IV, Doações*, L.º 26, fls. 118 v.

² T. do Tombo — *Chancellaria de D. Filippe III, Doações*, L.º 16, fls. 191.

Era um dos tres polvoristas existentes em 1642, com cada um dos quaes se fez contracto para a fabricaçã da polvora. (Relatorio de 1855, pag. 3.)

Em 1645 obrigou-se a limpar á sua custa a levada e açude dos moinhos da polvora de Barcarena. Do relatorio de 1855 (pgs. XLVII) transcrevemos o respectivo assento, que é do teor seguinte :

«Em 12 de janeiro de 1645 pareceo nesta casa dos almazens perante o Tenente General dArtilheria Ruy Correa Lucas, Affonso Matheus, mestre de polvora, e disse que elle se obrigava a traser limpo e a faser á sua custa a levada e asude dos moinhos da polvora de Berquerena com condiçã que as quatro terras que Sua Magestade tinha de longo do dito moinho as disfructasse e beneficiasse, emquanto durar o dito assento. E em caso que lhas tirem á a dita obrigaçã por removida. E de como se ouviu no negocio o dito Tenente General em nome de Sua Magestade lhe larga as ditas terras, assignou este assento comigo. E por elle ser cego e não saber escrever assignou o dito Tenente General. — Ruy Correa Lucas — Simão Matheus — Andrade.»

Triste pormenor nos offerece este documento. Afonso Matheus era cego. Sem dúvida por effeito de alguma explosã.

XXIII — Antonio da Maia

Era correeiro examinado e pae de Simão Matheus, como já vimos no artigo relativo a este ultimo. Em 1 de março de 1655 foi intimado pelo escrivão da camara de Lisboa para não fabricar mais polvora no centro da cidade. Eis o termo da notificaçã :

«Em o 1.º dia do mez de março de 1653 annos fui eu escrivão ás casas da morada de Antonio da Maia, adonde achei a seu filho Simão Matheus, e em suas pessoas os notifiquei, conforme a ordem do Senado junta, e lhes declarei e nomeei os sitios aonde podiam fabricar a polvora; e me deram em resposta que o sitio e fabricas ha de ser á satisfaçã do conselho da fazenda de S. Mag.^{do}, e os gastos feitos pelos ministros de sua fazenda, como o dito senhor tem ordenado, e tanto que o Conselho da fazenda

os mandar mudar estão prestes para o fazer, e quanto o que toca aos vinte mil rs. não aceitam. E outrosim notifiquei a João Matheus o contheudo na dita ordem e lhe nomeei os sitios aonde outrosim podia fabricar a polvora, e me deu a mesma resposta acima de Simão Matheus e de seu pae Antonio da Maia, de que fiz esta que comigo assignaram. E eu Francisco Lopes Ribeiro o escrevi e assignei. E declararam os sobreditos que mandando mudar o Conselho da fazenda, será só as fabricas e assignaram. — João Matheus Moreno — Simão Matheus — Francisco Lopes Ribeiro ¹.»

Em resultado das diligencias a que procedeu e das respostas dos polvoristas ás intimações da camara, dirigiu esta a el-rei em 3 de março de 1653 a seguinte consulta ou representação :

«Senhor. — Foi V. Mag.^{de} servido mandar ao senado, por um decreto de 19 do passado, que porquanto se não podia parar na obra da polvora, podessem os polvoristas ir continuando com o fazer della emquanto se lhes não assignalava sitio, pela necessidade que da dita polvora havia, sendo assim que elles ja no bairro de S. Roque não tinham engenhos nem o apparelho necessario para a fabricar; porém, obedecendo ao que V. Mag.^{de} foi servido mandar, se fez logo toda a diligencia, da qual resultou achar-se no sitio de Campolide (que é a melhor parte que para este mister é necessario) um casal, que está defronte de S. João dos Bemcasados, que foi de um Rodrigo Esteves, defunto, e ora corre o arrendamento d'esta fazenda pelo hospital real por debitos de encargos não cumpridos; n'ella ha poço com muita agua que é necessaria para a officina da polvora; e havendo-se só mister as casas e quintal se pagará dellas seis até sete mil reis, e querendo todo o casal pagará moio e meio de trigo, que é o em que anda. Este casal está dentro dos limites, fóra de povoado, com muito sol para se enxugar a polvora, e é o sitio mais proprio para estas officinas.

¹ *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 401.

No mesmo limite está outro casal, que foi do conego o dr. Antonio Tavares de Tavora. Esta propriedade está sequestrada para a fazenda de V. Mag.^{de} e corre pelo tribunal dos tres estados. Vive de presente n'ella um lavrador, a que chamam o Pombo. Tem tambem agua e grande soa-lheiro e está desviado da communicação do povo. Que-rendo só as casas e poço lhe custará oito ou nove mil réis o mais, e querendo as terras e olivaeas pagará d'ellas cin-coenta mil reis, que é o que paga quem n'elle vive.

Senhor, o senado faz o que V. Mag.^{de} lhe manda, se bem n'esta cidade não ha falta de officinas; isto são tei-mas e traças para n'este logar se estar fazendo um estan-que de polvora, e estar-se vendendo secretamente aos ar-rateis e aos particulares, só a fim de a não levarem á Torre da Polvora, como V. Mag.^{de} tem mandado por seu regimento, que é que feita ella se leve logo em direitura á dita Torre, de que póde resultar um grande damno, como ja succedeu por muitas vezes com perda de vida de muitas pessoas; e não são necessarias aqui estas officinas, porque na ribeira de Barcarena tem Sebastião Matheus, na fazenda de Gaspar Freire d'Andrade, trez moinhos de polvora, e, alem destes, um mais abaixo na mesma ribeira, de que V. Mag.^{de} lhe fez mercê.

Outrosim a João Matheus fez V. Mag.^{de} mercê de ou-tro moinho que está possuindo, e além d'este pediu a V. Mag.^{de} uma quinta por administração.

Em o mesmo logar de Barcarena, no qual tem tambem officina de polvora Simão Matheus, tem outra fabrica na mesma ribeira, que V. Magestade foi servido dar-lhe e outras fabricas em uma sua fazenda em Penha Longa.

Manuel Matheus tem moinhos na dita ribeira de Bar-carena e dois mais na porta da Cruz, e uns e outros foi V. Mag.^{de} servido dar-lhe. E assim é errado dizer-se que falta aonde se fabrique polvora, e a verdade é o que falta é mandar-se fabricar, porque de maio a esta parte se não mandou fazer um grão della, sendo que havia na terra mais de 1500 quintaes de salitre, e nas naus da India vieram mais de 3000, e se passaram nove ou dez mezes ociosos, sem se fazer nenhuma polvora, podendo estar toda feita; e isto é contra o serviço de V. Magestade, como o é tambem arriscar seus vassallos a um incendio

com se atear a fazer polvora ou tel-a encelleirada no meio do Bairro Alto, no amago delle, parede meia com uma egreja, aonde está o sacrario do Senhor, e trez mais ao redor muito chegadas ás ditas officinas. E o Senado nisto requer justiça, dando satisfação á obrigação de seu officio, que é acudir por semelhantes cousas, pelo que parece que deve V. Mag.^{de} ser servido mandar ao Conselho da fazenda mande vêr os postos acima apontados, e que responda com a brevidade possível, em razão que depois deste decreto que V. Mag.^{de} foi servido mandar passar, metteu cada um dos polvoristas muitos officiaes e levantaram novas officinas, que ja ha muito tempo não tinham, e estão actualmente fazendo polvora, e mandandose o dinheiro que V. Mag.^{de} foi servido ordenar se lhes desse, o não quizeram aceitar, como se vê da certidão que com esta vae ¹.

XXIV — Sebastião Matheus

Tinha quatro moinhos de polvora na ribeira de Barca-rena, sendo tres na fazenda de Gaspar Freire de Andrade, e outro mais abaixo.

Veja se o documento citado no artigo anterior.

Foi um dos tres polvoristas, com quem a Tenencia se contractou, em 1642, para o fazimento da polvora.

XXV — João Matheus

Tinha um moinho de polvora que lhe concedera D. João IV, e pedira a el-rei uma quinta por administração.

Veja-se o documentô citado no artigo de Antonio da Maia.

XXVI — Philippe Ribeiro

Tinha uma fabrica de polvora á porta da Cruz. A camara de Lisboa, que andava sempre em guerra aberta com os polvoristas e que os desejava vêr fóra de portas, em sitio menos povoado, attendendo assim ás reclamações dos seus municipes, intimou-o a que não tornasse mais a

¹ Eduardo Freire de Oliveira — *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 402 e seguintes.

fabricar polvora n'aquelle sitio. O poder central mostrava-se, porém, quasi sempre contrario ás determinações da camara e em favor dos polvoristas. Acerca de Philippe Ribeiro D. João IV fez baixar em 20 de novembro de 1651 e seguinte decreto ao senado lisbonense :

«Representou-se-me que, por parte do senado da camara d'esta cidade, se mandara notificar Philippe Ribeiro, mestre da casa em que se faz a polvora, á porta da Cruz, que a não fabricasse mais n'aquelle sitio, pelo risco que disso se podia seguir; e porque aquella diligencia é em grande damno de meu serviço e do apresto de minhas armadas e naus da India, e, segundo a informação que se me deu do modo com que se faz a polvora, parece não pôde haver o perigo que se considera, como até hoje o não houve, encommendo ao presidente e mais ministros do senado da camara façam suspender aquella notificação, e não impeçam aquella fabrica, nem molestem as pessoas que n'ella trabalham ¹.»

Filippe Ribeiro foi um dos tres polvoristas que em 1642 contractou com a Tenencia para o fabrico de polvora ².

XXVII — Lucrecia Antunes

Tinha fabrica de polvora na rua Formosa, onde vivia, e em 13 de fevereiro de 1653 foi intinnada pelo escrivão da camara para que ali não mais exercesse a sua industria. Eis a certidão da notificação :

«Certifico eu Francisco Lopes Ribeiro, que sirvo de escrivão das obras da cidade, que, em virtude da ordem atraz ³, do senado da camara d'esta cidade de Lisboa, foi

¹ Eduardo Freire de Oliveira — *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 334.

² *Relatorio de 1885*, nota 13.^a, pag. 3.

³ Porquanto S. Mag.^{de}, por resolução sua de 6 deste presente mes de fevereiro, ordena que os polvoristas vivam e fabriquem sua polvora em logares separados e em que se não possa considerar prejuizo á visinhança, contanto que seja dentro das fortificações da cidade e em partes que se satisfaça o conselho da fazenda, ordena o Senado a Miguel Nuno da Silva, vedor das suas obras, faça logo, pelo escrivão do seu cargo, notificar a Manuel Matheus, João Matheus, Antonio da Maia e a Lucrecia Antunes, polvoristas, que d'aqui

á rua Formosa, adonde vive Lucrecia Antunes, e em sua pessoa a notifiquei que, com pena de quinhentos cruzados e dez annos de Angola, nem por si nem por outrem fabricasse em casa polvora, sob pena de incorrer nas penas da ordem atraz, a qual eu escrivão lhe li de *verbo ad verbum*, e se mudasse para a parte que lhe parecesse dentro das fortificações, para o que o senado lhe dava vinte mil reis para poder pôr sua fabrica; a qual me deu em resposta que ella se não havia de mudar das casas em que vivia, por quanto ella já não fabricava polvora, que em o tempo em que se fabricava era por ordem de seus filhos, da qual fabrica lhe deram uma porção com que se sustentava, e depois que o senado mandára por sua ordem desmanchar os engenhos se não fizera mais polvora. E juntamente notifiquei a João Matheus, com as mesmas penas atraz declaradas e o mais que na dita ordem se contém, nem por si nem por outrem fabricasse polvora nas casas em que vivia, e a polvora que lhe viesse fosse logo em direitura por fóra da cidade para a Torre da Polvora, e se mudasse para lá poder fabricar a dita polvora, para o que o senado lhe dava vinte mil reis para poder assentar sua fabrica; o qual me deu em resposta que elle se não mudava das suas casas, e que o sitio para poder fabricar lho havia de dar o Conselho da fazenda, e que elle se dava por notificado na conformidade da dita ordem, que eu escrivão lhe

em diante não fabriquem a dita polvora nos engenhos que teem nas casas, em que de presente moram, nem nellas a moam nem mandem moer, nem a vendam, e tirarão logo a que tiverem nas ditas casas, ainda que seja fabricada em outras partes, antes d'ellas a mandarão por fóra da cidade em direitura á Torre da Polvora, sob pena que, não satisfazendo, como dito he, incorrem na que se lhes notificou de quinhentos cruzados e dez annos de Angola, da qual pena de dinheiro será ametade para quem os acuser e a outra para as fortificações da cidade; e se mudarão com a brevidade possivel na forma da ordem de S. Mag^{de}, a que darão inteiro cumprimento, para o que o Senado mandarà dar a cada um os vinte mil rs, que o dito Senhor ordena pela dita resolução, que, conforme a ella, é o que bem basta para cada um assentar de novo a sua fabrica; e não se contentando com este dispendio, se lhes fará esta obra pelos ministros que correm com as da fazenda do mesmo senhor, por elle assim o ordenar. E da dita notificação se passará certidão nas costas desta ordem, para que, não satisfazendo, se proceder com parecer ao senado."

li. E da mesma maneira, com as mesmas penas, notifiquei a Antonio da Maia a sobredita ordem, a qual lhe li, e elle me deu em resposta que vivia nas suas casas, e que elle não era polvorista; e lhe declarei que nem por si nem por outrem fabricasse nem tivesse polvora em sua casa, aliás incorreria em as ditas penas na ordem declaradas. As quaes pessoas acima e atraz nomeadas eu escrevião notifiquei assim e da maneira que na ordem do senado se contém, de que dou minha fé passar tudo na verdade, de que passei a presente por assim se me ordenar na dita ordem. Lisboa 13 de fevereiro de 1653 annos. E eu Francisco Lopes Ribeiro o escrevi e assignei ¹.»

XXVIII — Simão Rodrigues Preto

Em 1671 foi nomeado polvorista para o estado da India, onde iria servir por dez annos, com vinte e cinco mil réis de soldo de capitão de artilheria, como consta da seguinte carta :

«Dom P.^o &c. faço saber aos que esta minha carta patente virem que em consideração de Simão Rodrigues Preto me hir seruir na presente monção a India e naquele estado exercer o officio de poluorista e refinar o salitre, por que foi examinado e se aprouou por sufficiente no mesmo ministerio, Hey por bem de lhe fazer merce, embarcando-se ele com effeito nas naos que hora se aprestão, com aqueles officios, com que hauera na India vinte sinco mil rs de soldo de capp^{am} da artilharia, e sera obrigado a seruir dez annos no mesmo estado e refinando o salitre com o dito posto gosara de todas as honras, preuilegios, izenções, franquezas, que em rezão dele lhe tocarem; pello que mando ao meu V. Rey, ou gouernador do estado da India, ou ao vedor geral de minha fazenda delle lhe deixem seruir e exercitar o dito posto de capitão de artilharia com os mais officios de poluarista e refinar o salitre e hauer os ditos vinte sinco mil rs cada mes, como acima fica declarado, e cumprão e guardem muito inteiramente esta minha pa-

¹ *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, tomo v, pag. 399.

tente como nela se conthem, a qual por firmeza de tudo, lhe mandei (falta dar ou passar), por mim asinada e sellada, por duas uias, com o selo grande de minhas armas, e na chancelaria lhe sera dado juramento dos santos euangelhos na forma costumada, de que se fara asento nas costas desta carta, que sera registada no liuro ds secretaria de meo conselho, no liuro e casa da India. Dada em Lisboa em deseis de março — Francisco da Silva a fez — anno do Senhor de mil e seis centos setenta e hum. — O secretario Manuel Barreto de Sampaio a fez escrever. — O Principe ^{1.}»

XXIX — Manuel Gonçalves Martins

Nomeado, como o antecedente e em condições identicas, para o mesmo cargo, o que nos leva a suppor que Simão Rodrigues Pinto não se demorou dez annos na India, a que era obrigado pela sua carta de nomeação. A carta de Manuel Gonçalves Martins foi lavrada a 3 de abril de 1677, e é do teor seguinte:

«Dom P.^o &c faço saber aos que esta minha carta patente uirem que tendo respeito a boa uontade com que M.^{ei} GlZ Martins, caualeiro da Ordem de Christo, se dispos a passar a India nas naos do presente nao, digo anno, para seruir naquele estado com a occupação de poluarista, pella muita falta que nele ha de pessoa pratica deste ministerio, em concideração outro sim do mais que por sua parte se me representou, hei por bem de lhe fazer merce, alem de outras que pellos mesmos respeitos lhe fiz, do cargo de poluarista do estado da India, e para esta merce ter efeito sera obrigado a se embarcar nas naos da prezente monção como ofreceo, com o qual cargo auera vinta sinco mil rs de soldo cada anno, digo cada mez, e os prois e percalços que directamente lhe pertencerem e o seruira junto com o tittolo de capitão de artilharia *ad honorem* e gosara de todas as homras, preuilegios, liberdades, izempções e franquezas que em rezão do dito cargo lhe tocarem: Pello que mando ao meu V. Rei ou gouernador do estado

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Affonso VI, Doações, L.^o 36, fls. 5.*

da India e ao veedor geral de minha fazenda delle dem a posse ao dito Manuel Gonçalves Martins do dito cargo de poluarista da India e lho deixem seruir e auer os ditos vinte e sinco mil rs de soldo por mes e os prois e percalços como nesta se declara, e o dito veedor geral de minha fazenda lhe dara juramento na forma costumada, de que se fara asento nas costas desta, que per frimeza de tudo lhe mandei dar, per mim asinada e selada com o sello grande de minhas armas, a qual se cumprira inteiramente como nela se conthem sem duuida algũa. Dada em Lixboa a trez de abril — Paschoal dAzevedo a fez — anno do Senhor de mil e seis centos e setenta e sette. — O secretario Manuel Barreto de Sanpaio a fez escrever.—Principe ¹.»

Manuel Gonçalves Martins devia ter fallecido por 1691, em resultado das feridas que recebeu nos *successos que houve com el-rei de Pate*, como se vê pela carta de nomeação de Domingos Affonso, que publicamos sob o numero seguinte.

XXX — Domingos Affonso

Por carta patente de 30 de março de 1680 foi nomeado mestre polvorista da cidade de Gôa, com a clausula de que, não concorrendo em Manuel Gonçalves Martins, de quem tratámos no artigo anterior, os requisitos necessarios, fosse elle mettido de posse no cargo, e, não se realisando esta condição, ficasse servindo com o sobredito, com quinze mil réis de soldo por mez. Este ultimo caso foi o que succedeu, e Domingos Affonso ficou servindo conjunctamente com Manuel Gonçalves Martins, até que este falleceu, e o governador da India preencheu n'elle a vagnatura. A carta de confirmação regia de 5 de março de 1691, é do teor seguinte :

«Dom Pedro &c faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a hauer feito merce a Domingos Affonço, estante na India, por carta patente de trinta de março de seis centos e outenta, do cargo de mes-

¹ T. do Tombo — *Chaxcellaria de D. Affonso VI, Doações*, L.º 38, fls. 281.

tre polvorista da casa da poluora de Goa, com clauzulla que não concorrendo em Manoel Gonçalves Martins, prouido no dito cargo, os requezitos necessarios para este menisterio o V. Rey o metesse de posse a elle Domingos Afonço, com o qual teria de soldo os vinte e cinco mil rs que tinha o prouido Manoel Gonçalves Martins, mas achando o V. Rey que o dito M.^{el} Gonçalves hera capaz da merce que se lhe fizera, nesse cazo ordenasse ao dito Domingos Afonço ficasse seruindo juntamente com o prouido, nomeandolhe quinze mil rs de soldo por mes, que era o que tinha antes de uir a este reino, e hora se me representar por parte do dito Domingos Afonço que o go-uernador daquelle estado o não metera de posse do dito cargo em rezão de emtender que o dito Manoel Gonçalves Martins hera capaz da dita occupação, porem somente o deixava seruir juntamente com o prouido com o soldo de quinze mil rs por mes, em cujo exercicio tinha continuado com bom procedimento, e de prezente falecer o dito Manoel Gonçalvez Martins das feridas que recebeu nos successos que ouue com elrei de Pate na mesma caza da poluora, tendo a tudo consideração, hey por bem fazer merce ao dito Domingos Affonço do dito cargo de mestre poluorista da caza da poluora de Goa, com o qual hauera vinte e cinco mil rs de soldo cada mes e os proes etc. Dada na cidade de Lixboa aos cinco dias do mes de março — Manoel Filippe da Silua a fes — anno do nasimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e seis centos nouenta e hum, e se passou por duas vias. O secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. ElRey ¹.

XXXI — Manuel Correia da Paixão

Mais um mestre polvorista da casa da poluora de Goa. Por morte de Domingos Affonso, succedeu-lhe no cargo, tendo sido seu companheiro por espaço de nove annos, seis mezes e vinte e um dias. A sua carta de nomeação é de 19 de fevereiro de 1709, e está lavrada nos seguintes termos :

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Pedro II, Doações, L.º 19, fls. 147.*

«Dom João por graça de Deus Rey de Portugal &c faço saber aos que esta minha carta patente virem que por ser falecido o capitão poluorista da casa da poluora da cidade de Goa, Domingos Affonso, e por sua morte se achar vago o dito lugar, e na pessoa de Manoel Correa da Paixão concorrerem os requezittos nessarios para seruir nelle; asim por hauer assistido na dita casa da poluora por espaço de noue annos, seis mezes e vinte e hum dias de companheiro do mestre da poluora, como pella boa satisfação com que se tem hauido no seruisso da dita caza, e sciencia com que se acha do dito ministerio da fabrica da poluora e artificios de fogo que se obrão nella: Hey por bem fazer merce ao dito Manoel Correa da Paixão do dito cargo de mestre poluorista da caza da poluora de Goa, com o qual hauerá de soldo o mesmo que lograua Domingos Affonso, e tuerão seus antecessores, e todos os proes e percalsos que lhe diretamente pertencerem, e seruirá yuntamente com o titolo de capitão de artelharia *ad honorem*, etc. Dada na cidade de Lisboa aos dezanove dias do mes de feuerieiro — Theotónio Pereira de Castro a fez — anno do nassimento de nosso Senhor Jesu Christo de mill settecentos e noue. O Secretario Andre Lopes de Laure a fez escreuer. ElRey ⁴.»

XXXII — Luiz Mendes Henriques

Capitão engenheiro do reino de Angola por patente do governador João da Silva e Sousa, foi-lhe esta confirmada por carta regia de 5 de maio de 1686.

Era homem de variadas aptidões; architecto militar, cartographo, polvorista. N'este ultimo officio deu mostras de grande habilidade, construindo por suas proprias mãos os apparatus para o refino da poluora. Fez tambem outros artificios de fogo.

Damos em seguida a carta que o confirmou capitão, e outra em que lhe foi conferida a mercê de trinta mil réis de tença. Esta é mais extensa, e n'ella se relatam não só os seus serviços, mas os de alguns membros da

⁴ T. do Tombo — *Chancellaria de D. João V, Officios e Mercês*, L.º 30, fls. 305.

familia por parte da esposa. Luiz Mendes Henriques, filho de Francisco Gonçalves Henriques, era natural de Lisboa, e casou com D. Francisca de Miranda, filha de Francisco Rebello de Miranda e viuva de Alvaro de Aguilar Osorio.

«Dom Pedro &c faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Luis Mendes Henriques me ter servido no posto de Capp.^{am} emjinheiro em o reino de Angolla por patente do governador d'elle João de Silua e Souza, por ser pessoa de prestimo e suficiencia necessaria pera o exercitar com satisfação, e se caresser de engenheiro n'aquelle Reyno pera o reparo das furtificações, que por fallecimento de José Ribeiro se achão arruinadas, tendo a tudo consideração e a boa informação que o governador Luis Lobo da Silua deu do dito Luis Mendes Henriquez, hey por bem fazerlhe merce de o confirmar no dito posto de capp.^{am} engenheiro do reino de Angolla, com o qual uencera o mesmo soldo que vencerão seus antecessores, e gozara de todas as honras, preuilegios, liberdades, izenções e franquezas, que em rezão do dito cargo lhe tocarem, pello que mando ao meu governador e capp.^{am} geral do reino de Angolla deixe servir e exercitar o dito Luis Mendes Henriques o dito posto debaixo da posse e juramento que se deu ao tempo que nelle entrou a fazer as obras e fortificações necessarias e hauer o dito soldo como dito he, que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta patente por duas vias por mim assinada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lixboa aos sinco dias do mes de m.^o — M^{el} Pinheiro de Afonseca a fez — anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Xp^o de mil e seis centos e outenta e seis. — O secretario Andre Lopes de Laura a fez escrever. — ElRey ¹.»

«Dom Pedro, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues &c, faço saber aos que esta minha carta de padrão virem que tendo respeito aos serviços de Luis Mendes Henriques, filho de Francisco Gonçalves Henriques,

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Pedro II, Doações, L.^o 32, fls. 253 v.*

e natural d'esta cidade, feitos no reino de Angola por espaço de quatorze annos e hum mes efectiuos, desde doze de setembro de seis centos e oitenta the doze de outubro de seis centos nouenta e quatro, em praça de soldado e de capitão emginheiro, e no referido tempo se embarcaar a principio deste reino de socorro com que ao de Angolla foy João da Silua e Souza, fazendo no discurso da viagem sua obrigação, e chegando a Emgolla servir de soldado the ser prouido em capitão emginheiro, que exercitou, acudindo com promptidão as obras e reparos das fortalezas, do concerto dos armazens que se fizeram, e sendo encarregado de fazer hum mapa daquelles reinos e presidios a obrar com muito aserto, gastando nelle largo tempo e achandosse nos armazens muita poluora perdida e sem actiuidade nenhũa para poder servir na artelheria se offerecer para o refino della, fazendo todos os aparelhos por suas mãos com pouco dispendio da fazenda real, de maneira que mostrou a experiencia ficar redozida a seu primeiro estado, ultimamente fazer algum fogo artificial, que seruiu de intimidar o gentio, mandando tambem carregar duzentas granadas que se aprouou fazer bom feito, e em tudo o de que foy emcarregado fazer sua obrigação, e a pertencerlhe por sentença do juiz das justificações a ação dos seruiços de seu sogro Francisco Rabello de Miranda, por via de sua molher donna Francisca de Miranda, e os de Aluoro de Aguillar Ozorio, primeiro marido da dita donna Francisca de Miranda sua molher, os de Francisco Rabello de Miranda, que hera filho do doutor João de Oliveira de Miranda e natural desta cidade, obrados no dito reino de Angolla por tempo de seis annos, oito mezes e dous dias efectiuos, continuados de trinta de outubro de seis centos sessenta e dous the dous de julho de seiscentos sessenta e noue em praça de soldado e cappitão do forte de são Fellipe do Penedo, e antes do referido tempo hauer seruido na cidade de Bargança e uilla de Chaues com praça de soldado infante desde o anno de seis centos sincoenta e sete the o de seis centos e sessenta, achandosse na dita prouincia nas ocasiões que se offerecerão com o inimigo e particularmente na entrada que se fes nas suas terras pella parte de Monte Rey, prosedendo com satisfação os de Aluoro de Aguillar Osorio, que era filho de

Christouão Osorio e natural do Rio de Janeiro, feitos depois de despachado pellos primeiros the seis centos quarenta e seis no mesmo reino de Angolla por espaço de noue annos, onse meses e vinte e quatro dias, desde vinte e dous de janeiro de seis centos quarenta e oito the treze de junho de seis centos sincoenta e sete, embarcandose a principio no de seis centos quarenta e sete por capitão de infantaria paga que foy de socorro ao estado do Brasil a desalojar o inimigo olandes que estaua fortificado em Taparica e citiada a cidade da Bahia, e passando com sua companhia ao Rio de Janeiro ser emcarregado pello general Saluador Correa de Sa no apresto da armada com que se passou a restauração de Angolla, e hauendo hũa grande tormenta se perder o galião em que hia, e andando arri-mando a gente do mar rebentar hũa amarra e o leuar de rastos, donde o tirarão ferido e com risco de vida, e chegando a cidade de Luango ser ocupado pello general nos postos de maior perigo, achandosse na expugnação do forte de São Jozeph na avançada que se deo as fortificações daquella praça, em que se ouuê com grande vallyor, o de seis centos e sincoenta hir por almirante de hũa armadilha a correr aquella costa por andarem inimigos impedindo e roubando aos nossos, e vindo a Bengella socorrer o capitão mor della na guerra que teue com o gentio, intimidandoo de maneira que o fes seder da marcha que vinha fazer a dita praça, fazendolhe hũa rezenha e dandolhe muitas cargas, e ultimamente sendo reformado seruir os cargos da republica de juis dos orfãos e prouedor da fazenda real por tempo de trez annos, em satisfação de tudo, hey por bem e me pras fazerlhe merce, alem de outras, de trinta mil rs de tença efectiuos cada anno em vida assentados em hun dos almoxarifados do reino em que couberem sem prejuiso de 3.º e não houuer prohibição e o vencimento delles de vinte e tres de janeiro do anno de mil e sete centos, em que lhe fiz esta merce, the o dia do assento sera na forma que eu for seruido resolver na consulta que se me fes pello Conselho de minha fazenda, com declaração que do tempo em que o dito Luis Mendes Henriques não tiuer cabimento dos ditos trinta mil rs de tença nos almoxarifados ou casas dos direitos reaes aonde os asentar ou depois de os ter asentado em algum ou mais

annos, lhe ficarem por pagar por falta de seu rendimento, se lhe não hão de passar prouisões para o thesoureiro mor do reino pera produzir a obrigação de diuida mais que naquella caza ou almoxarifado, em que forem assentados como ordenei por decreto de dezasete de janeiro de seis centos oitenta e noue. Pello que mando aos vedores de minha fazenda que na forma referida lhe fação assentar nos liuros della os ditos trinta mil rs de tença e leuar cada anno em folha de assentamento de hum dos almoxarifados do reino, em que couberem, sem prejuizo de 3.^o e não houuer prohibição, em nome do dito Luis Mendes Henriques para lhe serem pagos como dito he, e pagou de novos direitos quinze mil rs, que se carregarão ao thesoureiro M.¹ Correa de Moura a fls. 86 v. do liuro 2.^o de sua receita, como constou por conhecimento registado a fls. 28 do L.^o 2.^o do registo geral, o qual foi roto ao asinar deste padrão, que por firmeza do que dito he mandei passar ao dito Luis Mendes Henriques, por mim asinado e sellado com o meu sello pendente, e do contheudo nelle se pora a verba no registo da portaria, por vertude da qual este se obrou. — João Cardoso o fes em Lisboa a vinte e quatro de nouembro de mil e sette centos e hum annos. — Martim Teixeira de Carualho o fes escrever. — ElRey. — O Marques de Alegrete. — Por portaria do secretario das mercês, Pedro Sanches Farinha, de vinte e seis de feuereiro de mil e sete centos. — Francisco de Albuquerque. — Pagou sete mil e quinhentos rs.; aos officiaes quinhentos e catorze. — Lisboa, 20 de dezembro de 1701. — Don Francisco Maldonado ¹.»

Luiz Mendes Henriques foi promovido a sargento mór engenheiro do reino de Angola por carta regia de 4 de março de 1700 ².

¹ T. do Tombo — *Chancellaria de D. Pedro II, Doações*, L.^o 27, fls. 22 v.

² T. do Tombo — *Chancellaria de D. Pedro II, Doações*, L.^o 53, fls. 305 v.

XXXIII — Frederico Jacob de Weinholtz

Distincto official dinamarquez ao serviço de Portugal no tempo de D. João v. Foi o inventor de umas peças de tiro rapido (vinte tiros por minuto) experimentadas na India, com extraordinaria vantagem, na campanha de 1740, sendo viso-rei o conde da Ericeira, D. Luiz de Menezes.

Sobre este invento leiam-se os artigos publicados pelo general o sr. Antonio de Mello Breyner na *Revista Militar* de 1870, os de Rivara nos n.ºs 29 a 40 da *Imprensa*, semanario politico de Ribandar (Nova Gôa), e a nota do sr. dr. Teixeira de Aragão, a pag. 297 do seu 3.º volume da *Descrição das moedas*.

Na bibliotheca particular d'el-rei D. Luiz existiam os dois seguintes manuscritos:

Informação sobre a qualidade da polvora da fabrica real d'este reino feita por ordem de Sua Magestade, expedida pelo seu tribunal da junta dos tres estados em 16 de fevereiro d'este presente anno de 1747, por Frederico Jacob de Weinholtz, sargento mór de infantaria com exercicio de engenheiro e da artilheria da provincia da Estremadura, e da côrte e da marinha. — Folio, 25 folhas de texto, 31 de documentos, 3 de plantas e 2 de indice.

Nova informação sobre a qualidade da polvora que foi entregue pela fabrica real deste reino para a repartição das fronteiras e se examinou no sitio da Junqueira em hum morteiro em outubro de 1747, em presença dos deputados da Junta dos tres estados, feita em observancia da ordem de Sua Magestade por Frederico Jacob de Weinholtz, sargento mór de infantaria com exercicio de engenheiro e da artilheria da provincia da Estremadura e da côrte e da marinha MDCCLXVII. — Folio de 21 folhas e 1 de indice.

Na Bibliotheca Publica Municipal do Porto conserva-se um manuscrito do mesmo author, descripto no catalogo da secção militar sob o n.º 519, com o seguinte titulo:

Duas informações sobre a qualidade da polvora de Beirrolas, 1746-1747. — 1 vol. in-folio com 3 desenhos.

Aquella bibliotheca possui ainda outro manuscrito sobre o mesmo assumpto, devido á penna de Christiano Frederico Weinholtz, provavelmente filho do antecedente. Vem

descripto sob o n.º 521, no mesmo catalogo e com o seguinte titulo :

Ensaio das applicações das forças contrarias, dos effeitos da polvora, d'onde se deduz a sua theoria.

É traducção do francez.

XXXIV — Luiz de Sequeira Oliva

Innocencio da Silva traz a sua biographia no *Diccionario Bibliographico*, dizendo que elle se formára em direito pela Universidade de Coimbra, mas que depois se resolveu a seguir outra carreira, mais consentanea com a sua indole. Fazendo uma viagem a França, estudou chimica em Paris com o celebre professor Vaucquelin, e no regresso á patria entrou como primeiro tenente para o real corpo de engenheiros.

Por decreto de 13 de maio de 1806 foi promovido a segundo tenente do real corpo de engenheiros para, sob as ordens do inspector das officinas do arsenal real do exercito, ser empregado não só em todas as observações e experiencias chimicas, que devessem realizar-se no progresso dos trabalhos do mesmo arsenal e fabricas reaes de polvora e salitre, mas em todos os estabelecimentos de similhante natureza, que sua magestade fosse servido crear.

Innocencio dá a entender que Oliva fôra encarregado da direcção da fabrica de salitre de Moura logo depois da sua vinda de Paris, e que tivera de abandonar estes trabalhos em consequencia da invasão franceza commandada por Junot. O sr. João Manuel Cordeiro diz que elle tivera essa incumbencia em 1809, segundo ordens do ministro da guerra e estrangeiros D. Miguel Pereira Forjaz. O sr. Cordeiro acrescenta que a exploração durou até 1811, cessando pela nova invasão franceza. Em 1813 Oliva propôz-se tomar por contra propria a exploração da fabrica de Moura. No opusculo do sr. Cordeiro lá vem o respectivo contracto.

Innocencio diz que Oliva leu perante a academia das sciencias uma *Memoria sobre a fabrica de salitre de Moura*, a qual foi publicada no n.º 15 do *Investigador Portuguez*, pag. 457 a 461.

XXXV — Joaquim José Portelli

Era sargento mór de engenheiros e lente de artilheria. Ha mais officiaes de engenharia do mesmo appellido, que revela origem italiana.

Na bibliotheca publica municipal do Porto existe um manuscrito seu, com o seguinte titulo :

Discurso sobre o salitre, dedicado a Luiz Pinto de Sousa Coutinho.

XXXVI — Jacob Chrysostomo Praetorius

Sargento mór do real corpo de engenheiros em serviço na fabrica da polvora em Alcantara.

Socio effectivo da Academia real das sciencias, na classe de sciencias exactas.

Encontramos o seu nome n'um dos *Almanachs de Lisboa*. É possível que escrevesse algum tratado sobre a sua especialidade e que exista inedito entre os manuscritos da Academia.

XXXVII — Manuel Jacintho Nogueira da Gama

Nasceu em S. João d'El-Rei, na provincia de Minas Geraes, a 8 de setembro de 1765, e morreu, no Rio de Janeiro, a 15 de fevereiro de 1847. Formou-se nas faculdades de mathematica e philosophia na Universidade de Coimbra e foi lente na Academia real de marinha, de Lisboa, desde 16 de novembro de 1791 até o anno de 1801, em que foi despachado inspector geral das nitreiras e fabrica da polvora de Minas Geraes. No anno seguinte foi promovido a tenente coronel do corpo de engenheiros, e partiu para o Brazil em 1804, onde, depois de realisada a independencia, exerceu altos cargos e gosou de elevadas honrarias. A sua biographia póde ler-se no *Diccionario Bibliographico*, de Innocencio da Silva.

Director da real nitreira artificial de Braço de Prata, publicou a memoria assim intitulada :

Memoria sobre a absoluta necessidade que ha de Nitreiras nacionaes para a independencia e defesa dos Estados

com a descripção da origem, actual estado e vantagens da Real nitreira artificial de Braço de Prata; lida na Secção (sic) pública da Sociedade Real Maritima, Militar e Geographica de 19 de janeiro de 1802. — Lisboa, MDCCCIII. Na Imprensa Regia. 4.º, 73 pag.

Esta Memoria é dividida em tres partes. Na 1.ª dá noticia das feitorias de salitre que houve em Portugal. Na 2.ª apresenta a descripção da real nitreira artificial de Braço de Prata. Na 3.ª, finalmente, expõe o producto d'esta fabrica, o seu actual lucro, e o desenvolvimento que d'ella se devia esperar.

Nogueira da Gama dá noticia da creação, em 1797, de duas pequenas nitreiras artificiaes para ensaio; uma na quinta do Arco do Cego, sob a direcção de fr. José Mariano da Conceição Velloso; outra, na ribeira de Alcantara, sob a direcção de João da Silva Feijó, que foi depois encarregado das nitreiras da capitania do Ceará, no Brazil.

Nos depositos da imprensa nacional ha ainda á venda mais alguns opusculos sobre o salitre, que são traducções, a saber:

Extracto ácerca do methodo de se fazer nitrato de potassa ou salitre, por J. A. Chaptal, 1798, 4.º

Extracto do modo de se fazer o salitre nas fabricas de tabaco da Virginia, 8.º

XXXVIII — Pedro Celestino Soares

O relatorio de 1855 refere-se a outro de 1836 de Celestino Soares, de que insere alguns trechos. Crêmos que não chegaria a ser publicado, mas, se conseguiu vêr a luz publica, talvez sahisse na folha official. Como houve uma familia de militares com este appellido, não sabemos a qual dos irmãos, Francisco Pedro Celestino Soares ou Pedro Celestino Soares, se deve adjudicar a honra de ser o auctor do relatorio, a que nos vimos referindo. Embora ambos versassem o mesmo assumpto, crêmos que ao ultimo, com mais justificado fundamento, se deve attribuir. Pedro Celestino Soares foi ajudante do director da fabrica da polvora, e por consequinte, pelo seu cargo, era o mais competente na especialidade. Publicou um *Ensaio sobre o*

provete balança, e deixou manuscripto um tratado completo sobre *Pyrotechnia Portugueza*, além de outros trabalhos mais ou menos completos sobre a materia. Francisco Pedro Celestino Soares tambem publicou a *Memoria sobre um instrumento denominado «Provete portuguez», destinado para medir a força da polvora.*

No *Diccionario Bibliographico*, de Innocencio, e no *Diccionario Bibliographico Militar Portuguez*, de Martins de Carvalho, poder-se-ha ler a biographia dos dois distinctos officiaes, mas nenhum dos dois bibliographos menciona o relatorio sobre a polvora.

XXXIX—João Manuel Cordeiro

General de divisão reformado, antigo commandante geral da artilheria e presidente da commissão de aperfeiçoamento da arma, grã-cruz da ordem de Aviz, commendador das ordens de Christo e de Aviz, cavalleiro da de Nossa Senhora da Conceição, etc. É director e collaborador da *Revista Militar*.

Em 29 de agosto de 1852 foi nomeado para conhecer praticamente da producção do salitre na villa de Moura, commissão que desempenhou durante todo o mez de setembro, e do resultado deu conta n'um opusculo assim intitulado :

Da exploração do salitre em Portugal e com particularidade na villa de Moura, Lisboa, Imprensa Nacional, 1854. — É em formato de 8.º com 72 pag. e 3 estampas.

N'este seu folheto o sr. Cordeiro refere-se a Carlos Frederico de Sousa Miranda Pego, que em 1850 era primeiro tenente de artilheria e director da repartição do refino do salitre em Alcantara. Por incumbencia do barão do Monte Pedral, então inspector do arsenal do exercito, escreveu uma memoria sobre os processos da refinação do salitre e do enxofre, e n'ella dedicou um capitulo á exploração do salitre em Portugal. Crêmos que esta memoria, de que o sr. Cordeiro fez alguns extractos, não chegou a publicar-se. Pelo menos o nome de Miranda Pego não figura no *Diccionario Bibliographico Militar*.

O sr. Cordeiro refere-se tambem a Joaquim Filippe de Araujo Sequeira, então major graduado, que em 9 de no-

vembro de 1850 foi encarregado de ir á villa de Moura estudar as suas nitreiras. Em 4 de janeiro de 1851 apresentou um relatorio, de que o sr. Cordeiro extrahiu alguns trechos. Applicamos a Araujo Sequeira as mesmas considerações que fizemos ácerca de Miranda Pego.

*
* *

Com o nome de um official, distincto pelos seus longos serviços e merecimentos, felizmente ainda vivo, damos por concluida esta monographia, que, á falta de outros dotes, não deixará de fornecer alguns subsidios valiosos para quem queira escrever a historia completa do fabrico da polvora em Portugal.

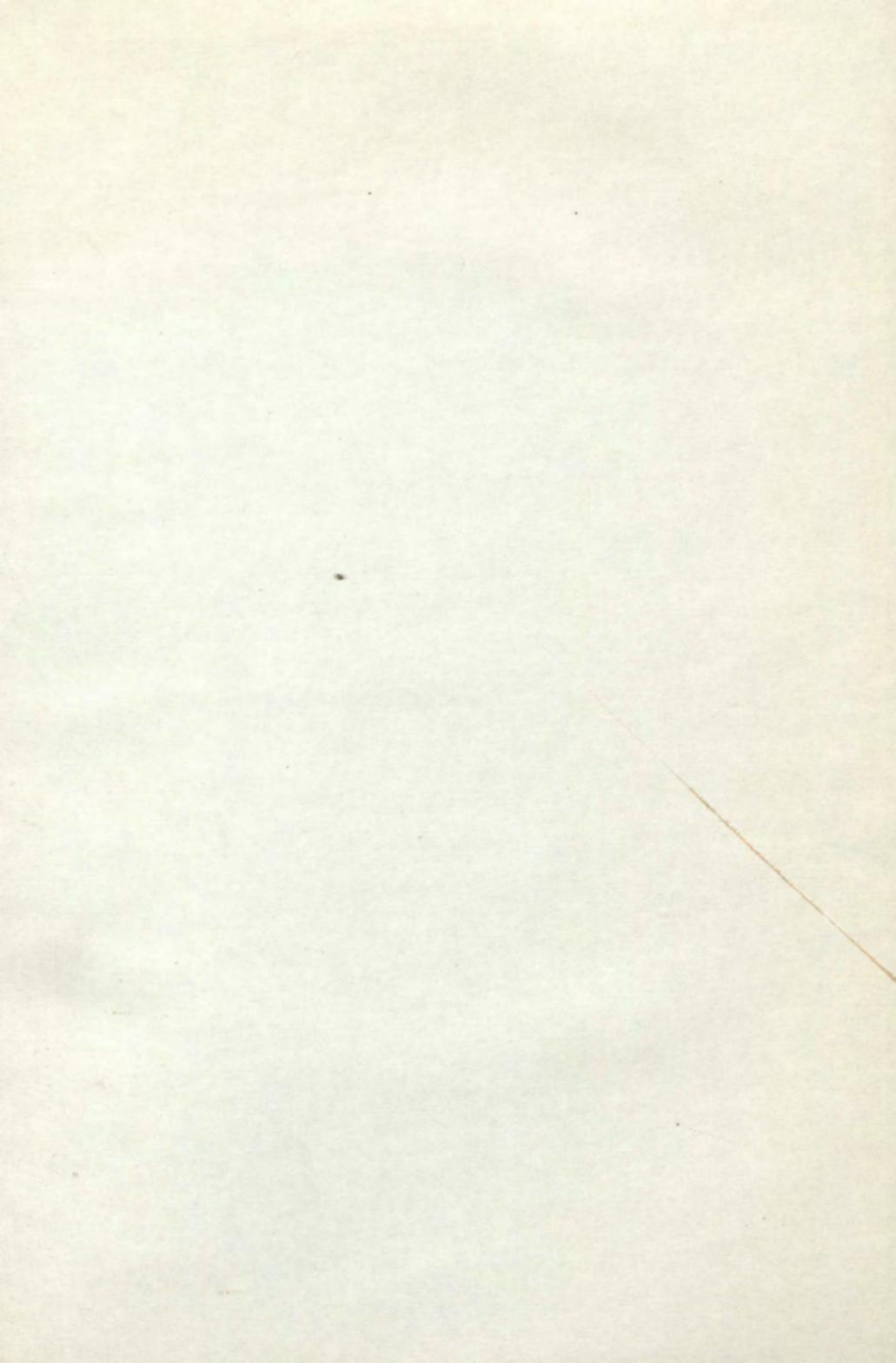


INDICE

	Pag.
Explicações preliminares.....	5
I — Affonso Vasques.....	13
II — Balthasar.....	14
III — Mestre Jorge.....	15
IV — Pedro Flamengo.....	16
V — Fernando.....	16
VI — João Luiz.....	17
VII — Pedro Affonso.....	21
VIII — Guilherme de Bruges.....	25
IX — Antonio Gonçalves.....	28
X — Antonio Bispo.....	29
XI — Affonso Madeira.....	33
XII — Matheus Fernandes.....	34
XIII — Alvaro Pires.....	36
XIV — Affonso Martins.....	37
XV — Manuel de Padilha.....	38
XVI — Mice de Torres.....	41
XVII — Antonio Luiz Santa Cruz.....	42
XVIII — Antonio Ferreira de Betencor.....	43
XIX — Antonio Matheus.....	45
XX — Manuel Matheus.....	47
XXI — Simão Matheus.....	49
XXII — Affonso Matheus.....	53
XXIII — Antonio da Maia.....	54
XXIV — Sebastião Matheus.....	57

	Pag.
XXV — João Matheus.....	57
XXVI — Filippe Ribeiro.....	57
XXVII — Lucrecia Antunes.....	58
XXVIII — Simão Rodrigues Preto.....	60
XXIX — Manuel Gonçalves Martins.....	61
XXX — Domingos Affonso.....	62
XXXI — Manuel Correia da Paixão.....	63
XXXII — Luiz Mendes Henriques.....	64
XXXIII — Frederico Jacob de Weinholtz.....	69
XXXIV — Luiz de Sequeira Oliva.....	70
XXXV — Joaquim José Portelli.....	71
XXXVI — Jacob Chrysostomo Praetorius.....	71
XXXVII — Manuel Jacintho Nogueira da Gama.....	71
XXXVIII — Pedro Celestino Soares.....	72
XXXIX — João Manuel Cordeiro.....	73





11.6